

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

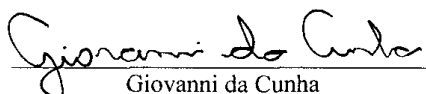
GIOVANNI DA CUNHA, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 28425625/0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.602.398-48, representante legal do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, associação sem fins econômicos, com sede na Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, parte, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro da ata de Assembleia Geral de Constituição anexa, juntando 3 (três) vias de igual teor e forma.

nestes termos

pede deferimento

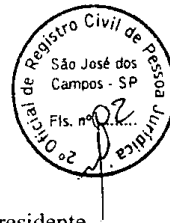
São José dos Campos, 16 de agosto de 2013

INSTITUTO LEANDRO CUNHA


Giovanni da Cunha

INSTITUTO LEANDRO CUNHA

TERMO DE POSSE

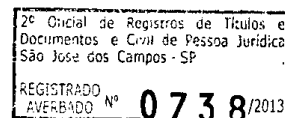


Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2013, às 11:00 horas, na Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, parte, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos da Assembleia Geral de Constituição do Instituto Leandro Cunha realizada nesta data, tomam posse de seus cargos de membros da Diretoria do Instituto, com mandato de 3 (três) anos, mediante a assinatura do presente termo: (i) LEANDRO LEME DA CUNHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 33325706-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.203.768-07; e (ii) GIOVANNI DA CUNHA, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 28425625/0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.602.398-48. Os diretores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades para as quais foram eleitos, por lei especial, ou em virtude de condenação, em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

São José dos Campos, 16 de agosto de 2013

LEANDRO LEME DA CUNHA

GIOVANNI DA CUNHA



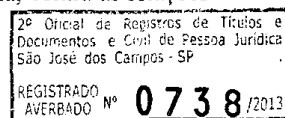
INSTITUTO LEANDRO CUNHA

TERMO DE POSSE



Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2013, às 11:00 horas, na Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, parte, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos da Assembleia Geral de Constituição do Instituto Leandro Cunha realizada nesta data, tomam posse de seus cargos de membros do Conselho Fiscal do Instituto, com mandato de 3 (três) anos, mediante a assinatura do presente termo: (i) GISELE APARECIDA DA CUNHA, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na Rua Mario Alvez de Almeida nº 65, apto. 191, Residencial Simone Jardim Satellite, CEP 12231-690, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portadora da carteira de identidade nº 33735860-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.174.028-05; (ii) ROBSON LEME DA CUNHA, brasileiro, casado, administrador de materiais, residente e domiciliado na Rua Saitama nº 331, apto. 23, Edifício Colibri, CEP 12236-140, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 33735859-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.203.648-92; e (iii) ARISTIDES LEME DA CUNHA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 4498701-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 575.141.438-15. Os conselheiros declaram que não estão impedidos de exercer as atividades para as quais foram eleitos, por lei especial, ou em virtude de condenação, em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

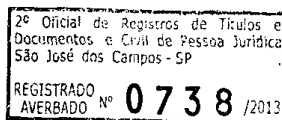
São Paulo, 16 de agosto de 2013



ROBSON LEME DA CUNHA

GISELE APARECIDA DA CUNHA

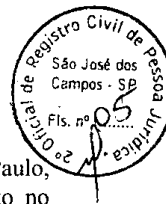
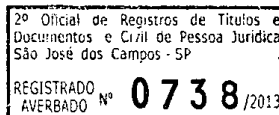
ARISTIDES LEME DA CUNHA



INSTITUTO LEANDRO CUNHA
(em organização)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEANDRO CUNHA

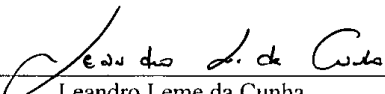
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2013, às 11:00 horas, na Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, reuniram-se, com o propósito de constituir uma associação civil sem fins econômicos: (a) LEANDRO LEME DA CUNHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 33325706-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.203.768-07; e (b) GIOVANNI DA CUNHA, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 28425625/0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.602.398-48. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Leandro Leme da Cunha declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Giovanni da Cunha, para secretariar os trabalhos. O Presidente esclareceu que a Assembleia tinha por objetivo a constituição de uma associação civil sem fins econômicos, sob a denominação de "INSTITUTO LEANDRO CUNHA", com sede na Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, parte, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, tendo por objeto social: (i) promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades esportivas relacionadas ao judô, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, educacional e esportivo; (ii) favorecer o desenvolvimento físico, social e psicológico do atleta, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população; (iii) difundir a prática do judô, bem como do esporte em geral, estimulando os valores do respeito e da educação, visando o hábito saudável, a prática de exercícios físicos e o aprimoramento das capacidades motoras e físicas do atleta; (iv) realizar, apoiar e/ou participar de eventos, campanhas, concursos, campeonatos, programas, projetos e ações, nacionais e/ou internacionais, destinados a promover e difundir as atividades do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, e com objetivo de formar atletas de alto rendimento; e (v) promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento das atividades do INSTITUTO LEANDRO CUNHA. A Assembleia, então, aprovou a constituição do INSTITUTO LEANDRO CUNHA e passou a deliberar sobre o seu Estatuto, sendo aprovado o modelo identificado como Documento I, anexo a esta ata, que foi assinado por todos os presentes e arquivado na sede social. Em seguida, o Presidente declarou constituído o INSTITUTO LEANDRO CUNHA, passando à eleição dos membros de seus órgãos sociais. Verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos: (i) para a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, os Srs. Leandro Leme da Cunha e Giovanni da Cunha, ambos acima qualificados; e (ii) para o Conselho Fiscal, com mandato de 3 (três) anos, os Srs. Gisele Aparecida da Cunha, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na Rua Mario Alvez de Almeida nº 65, apto. 191, Residencial Simone Jardim Satélite, CEP 12231-690, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portadora da carteira de identidade nº 33735860-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.174.028-05; Robson Leme da Cunha, brasileiro, casado, administrador de materiais, residente e domiciliado na Rua Saitama nº 331, apto. 23,

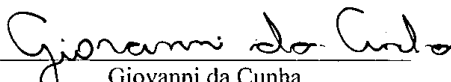


Edifício Colibri, CEP 12236-140, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 33735859-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.203.648-92; e Aristides Leme da Cunha, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 4498701-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 575.141.438-15. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ora eleitos tomaram posse de seus cargos mediante termos lavrados em folhas apartadas. Finalmente, a Assembleia autorizou os administradores do INSTITUTO LEANDRO CUNHA a requerer, perante os órgãos competentes, a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

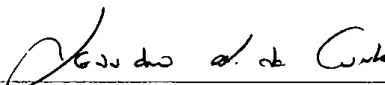
São José dos Campos, 16 de agosto de 2013

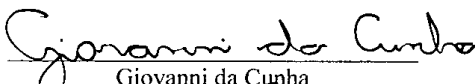
4º Tabelião


Leandro Leme da Cunha
– Presidente da Assembleia e Associado –


Giovanni da Cunha
– Secretário da Assembleia e Associado –

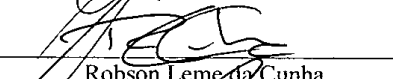
Diretoria:


Leandro Leme da Cunha


Giovanni da Cunha

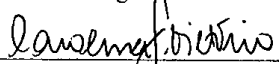
Conselho Fiscal:

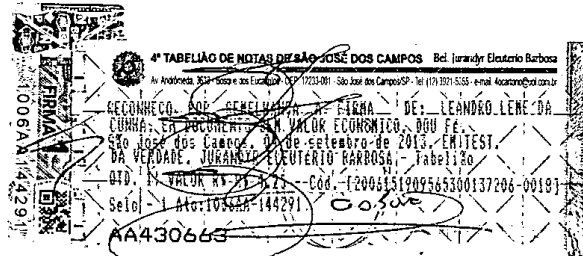

Gisele Aparecida da Cunha

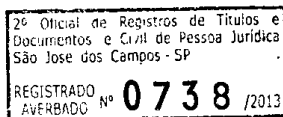

Robson Leme da Cunha


Aristides Leme da Cunha

Visto de Advogado:


Nome: LARISSA FERREIRA VIANNA
OAB: 176939





INSTITUTO LEANDRO CUNHA
(em organização)

DOCUMENTO LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

ESTATUTO DO INSTITUTO LEANDRO CUNHA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E REGÊNCIA

ARTIGO 1º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA é uma associação, sem fins econômicos, constituída em 16.08.2013.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA rege-se pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II – DA SEDE

ARTIGO 2º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem sua sede na Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, parte, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem atuação nacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral.

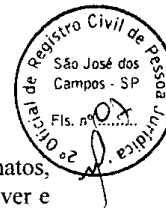
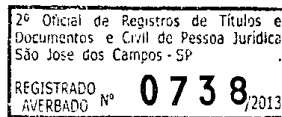
CAPÍTULO III – DO OBJETO

ARTIGO 3º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem como objeto:

I – promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades esportivas relacionadas ao judô, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, educacional e esportivo;

II – favorecer o desenvolvimento físico, social e psicológico do atleta, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;

III – difundir a prática do judô, bem como do esporte em geral, estimulando os valores do respeito e da educação, visando o hábito saudável, a prática de exercícios físicos e o aprimoramento das capacidades motoras e físicas do atleta;



IV – realizar, apoiar e/ou participar de eventos, campanhas, concursos, campeonatos, programas, projetos e ações, nacionais e/ou internacionais, destinados a promover e difundir as atividades do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, e com objetivo de formar atletas de alto rendimento; e

V – promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

Parágrafo Primeiro – As atividades do INSTITUTO LEANDRO CUNHA poderão ser realizadas através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – Na consecução de seu objeto, o INSTITUTO LEANDRO CUNHA elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis.

Parágrafo Terceiro – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEANDRO CUNHA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Quarto – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Quinto – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

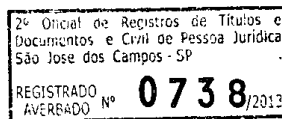
SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores; e

II – Associados Beneméritos.

Parágrafo Primeiro – São Associados Fundadores aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO LEANDRO CUNHA. Os Associados Fundadores se comprometem a emendar esforços para a consecução dos objetos sociais,



cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo – São Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol do INSTITUTO LEANDRO CUNHA e/ou da comunidade em suas áreas de atuação, venham a ser admitidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Cada Associado Fundador terá direito a um voto nas deliberações sociais. Os Associados Beneméritos somente terão direito de voto se esse direito lhes for atribuído no ato de sua associação. Independentemente ou não do direito de voto, os Associados Beneméritos poderão comparecer às Assembleias Gerais do INSTITUTO LEANDRO CUNHA e a eles será assegurado o uso da palavra na discussão de assuntos relevantes na defesa dos interesses do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

Parágrafo Quarto – A filiação de pessoas físicas ou jurídicas como Associados Beneméritos do INSTITUTO LEANDRO CUNHA se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que deverá conter seu nome ou denominação social e a data de sua admissão.

Parágrafo Quinto – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA poderá receber contribuições de terceiros, em bens ou em dinheiro, que mantenham afinidade e/ou interesse com seus objetos sociais.

Parágrafo Sexto – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

ARTIGO 5º – São critérios para Admissão do Associado:

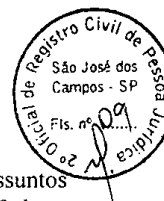
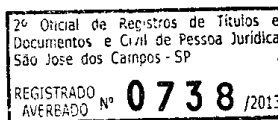
- I – possuir conduta ilibada;
- II – vontade de prestar serviços assistenciais; e
- III – não possuir restrições civis ou penais em sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único – Serão formalmente excluídos da entidade aqueles associados que descumprirem qualquer um dos itens citados no presente artigo.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º – São direitos dos associados:

- I – participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela associação, obedecidas as especificações de cada uma; e



II – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e deliberando sobre os assuntos em pauta, observado, contudo, o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Único – É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 7º – São deveres dos associados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções dos órgãos da associação;

II – zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito; e

III – estar em dia com suas obrigações para com o INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

SEÇÃO IV DA EXCLUSÃO

ARTIGO 8º – Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a exclusão de qualquer associado somente poderá ser efetuada por justa causa, devendo ser aprovada por mais da metade dos associados, ficando impedido de votar aquele cuja exclusão esteja sendo apreciada.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de qualquer associado somente poderá ser aprovada em Assembleia especialmente convocada para este fim com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sendo tal prazo aceito pelos associados como suficiente para permitir o comparecimento e o exercício pleno do direito de defesa pelo associado cuja exclusão esteja sendo apreciada.

Parágrafo Segundo – A ata de Assembleia que formalizar a exclusão do associado nos termos deste Artigo será eficaz independentemente da assinatura ou concordância do associado excluído.

ARTIGO 9º – Extingue-se a qualidade de associado:

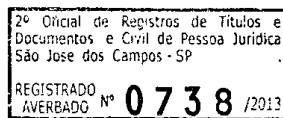
I – por morte;

II – por exclusão voluntária devidamente formalizada; ou

III – por exclusão na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO LEANDRO CUNHA

ARTIGO 10 – São órgãos do INSTITUTO LEANDRO CUNHA:



I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Obtida a qualificação do INSTITUTO LEANDRO CUNHA como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, os dirigentes do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, bem como aqueles que a ele prestam serviços específicos, poderão receber remuneração, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 – A Assembleia Geral é o órgão superior do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar todas as providências necessárias à defesa e desenvolvimento do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

ARTIGO 12 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – alterar o Estatuto;

II – eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

IV – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEANDRO CUNHA;

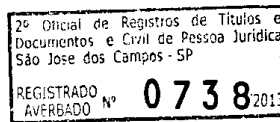
V – deliberar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO LEANDRO CUNHA;

VI – deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de Associados Fundadores e Associados Beneméritos;

VII – deliberar sobre a reintegração de Associados Fundadores e Associados Beneméritos excluídos;

VIII – abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos do INSTITUTO LEANDRO CUNHA no País; e

IX – deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.



ARTIGO 13 – A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou por requerimento encaminhado à Diretoria com assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, endereçada a todos os Associados, com 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a Assembleia, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos Associados Fundadores do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de Associados Fundadores, exceto para os casos em que a legislação aplicável determinar quorum de instalação superior.

ARTIGO 14 – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá a qualquer Diretor ou a um Associado Fundador. A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

ARTIGO 15 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não computados os votos em branco, ressalvados os casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigir quorum mais elevado.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

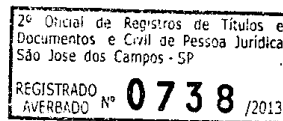
ARTIGO 16 – A administração do INSTITUTO LEANDRO CUNHA caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus substitutos. Os Diretores poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo – Os Diretores, respeitado o disposto neste Estatuto, terão amplos poderes de representação e gestão, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir as atividades sociais, podendo representar o INSTITUTO LEANDRO CUNHA judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância de cargos de Diretores que reduzam o número de membros da Diretoria a menos de 2 (dois), será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleição do seu substituto.



ARTIGO 17 – A Diretoria deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Estatuto e reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos Diretores.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria, como órgão colegiado, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco.

ARTIGO 18 – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA será representado ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações perante o INSTITUTO LEANDRO CUNHA, inclusive na abertura e movimentação de contas bancárias e na administração e aplicação discricionária de recursos financeiros do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pelo INSTITUTO LEANDRO CUNHA deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas para representação do INSTITUTO LEANDRO CUNHA em processos judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano.

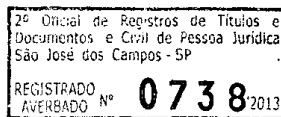
CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, que funcionará em caráter permanente.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

ARTIGO 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento de seus deveres legais;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou deste Estatuto;
- III – examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do INSTITUTO LEANDRO CUNHA e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais; e
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.



CAPÍTULO IX – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 21 – Constituem receitas do INSTITUTO LEANDRO CUNHA:

- I – as contribuições dos Associados;
- II – as subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- III – os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral.

ARTIGO 22 – O patrimônio social do INSTITUTO LEANDRO CUNHA será exclusiva e obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas no Capítulo III deste Estatuto.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 23 – O exercício social do INSTITUTO LEANDRO CUNHA começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 24 – Além dos casos previstos em legislação aplicável, o INSTITUTO LEANDRO CUNHA poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, o patrimônio social do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, depois de quitado todo o passivo, será transferido a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.970, de 23.03.1999, preferencialmente com objeto social semelhante ao do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 25 – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 26 – Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o INSTITUTO LEANDRO CUNHA deverá:

- I – observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto na legislação aplicável; e

III – prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO LEANDRO CUNHA, que será realizada conforme determina o art. 70 da Constituição Federal.

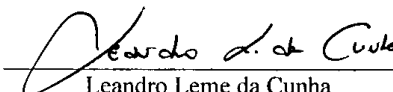
CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

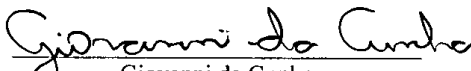
ARTIGO 27 – Na hipótese de o INSTITUTO LEANDRO CUNHA perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, preferencialmente com objeto social semelhante.

7

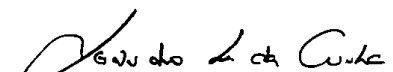
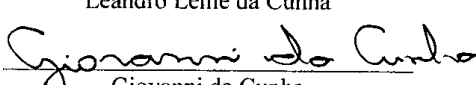
São José dos Campos, 16 de agosto de 2013

4º Tabelião

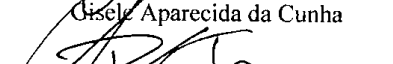
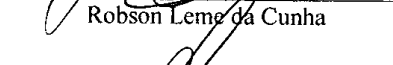

Leandro Leme da Cunha
– Presidente da Assembleia e Associado –


Giovanni da Cunha
– Secretário da Assembleia e Associado –

Diretoria:

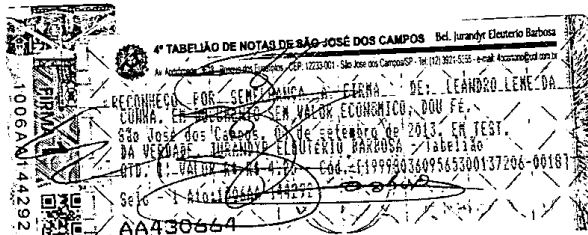

Leandro Leme da Cunha

Giovanni da Cunha

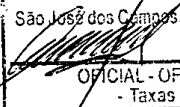
Conselho Fiscal:


Gisela Aparecida da Cunha

Robson Leme da Cunha

Aristides Leme da Cunha

Visto de Advogado:

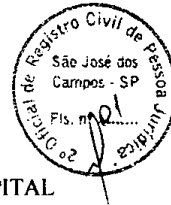

Nome: CAROLINA FERREIRA VIEIRA
OAB: 176939



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos
AMILTON ALVARES - OFICIAL
Rua Vilaga, 235 - Centro - Tel: 3942-4303
Prenotado sob número **1303** em
30 SET. 2013 Registrado / Averbado e
hoje, sob n.º **0738** no Registro Civil de
Pessoas Jurídicas.
São José dos Campos, **07 OUT. 2013**

OFICIAL - OF. SUBSTITUTO - ESC. AUT.
- Taxas Recolhidas por guia -



2º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S. J. Campos	
EMOL.	R\$ <u>94,62</u>
ESTADO	R\$ <u>26,38</u>
IPESP	R\$ <u>19,94</u>
REG. CIVIL	R\$ <u>5,01</u>
TRIB. JUSTIÇA	R\$ <u>5,01</u>
TOTAL GERAL	R\$ <u>151,46</u>

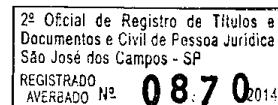


ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

GIOVANNI DA CUNHA, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 28425625/0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.602.398-48, na qualidade de Diretor do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, associação sem fins econômicos, com sedena Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, parte, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF nº 19.833.004/0001-89 ("INSTITUTO"), vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei nº 6.015/73 e da Lei nº 10.406/02, o registro da ata de Assembleia Geral do INSTITUTO, de 06.08.2004, anexa, juntando 3 (três) vias de igual teor e forma.

nestes termos

pede deferimento

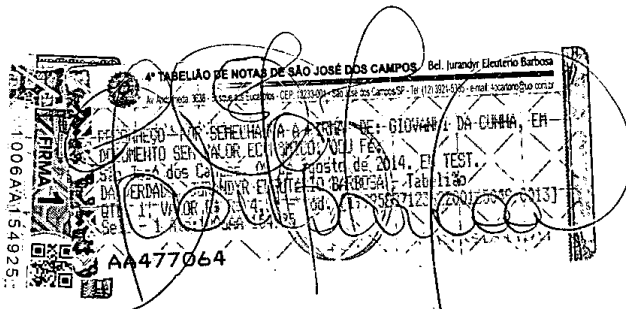


São José dos Campos, 6de agosto de 2014.

INSTITUTO LEANDRO CUNHA



Giovanni da Cunha
Giovanni da Cunha
Diretor



[Signature]

[Signature]

VISTO EM
ANÁLISE

INSTITUTO LEANDRO CUNHA
CNPJ/MF nº 19.833.004/0001-89



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2014.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2014, às 11:00 horas, na Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, reuniram-se a totalidade dos associados: (a) LEANDRO LEME DA CUNHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 33325706-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 226.203.768-07; e (b) GIOVANNI DA CUNHA, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, residente e domiciliado na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 28425625/0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.602.398-48. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Leandro Leme da Cunha declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Giovanni da Cunha, para secretariar os trabalhos. O Presidente esclareceu que a Assembleia tinha sido convocada com objetivo de (i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede social e consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; e (ii) consolidar do Estatuto Social. Discutidas as matérias, decidiram os associados, por unanimidade de votos: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social da Rodovia Presidente Dutra s/n, Km148, parte, CEP 12224-300, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo para Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, passando o Artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 2º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem sua sede na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo."; e (ii) consolidar do Estatuto Social, conforme modelo identificado como Documento I, anexo à presente ata, que foi assinado por todos os presentes e arquivado na sede social. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São José dos Campos, 06 de agosto de 2014.

4º Tabelião

Leandro Leme da Cunha

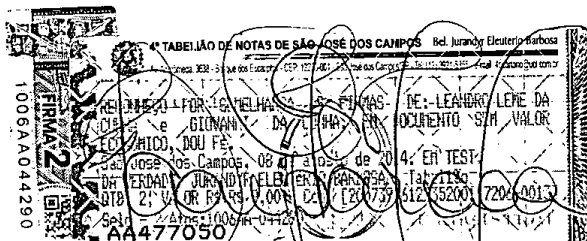
– Presidente da Assembleia e Associado –

4º Tabelião

Giovanni da Cunha

– Secretário da Assembleia e Associado –

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
REGISTRADO Nº 0870
AVERSADO Nº 12011



VISTO EM
ANÁLISE

INSTITUTO LEANDRO CUNHA
(em organização)



DOCUMENTO LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

ESTATUTO DO INSTITUTO LEANDRO CUNHA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E REGÊNCIA

ARTIGO 1º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA é uma associação, sem fins econômicos, constituída em 16.08.2013.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA rege-se pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II – DA SEDE

ARTIGO 2º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem sua sede na Rua Itanhomi nº 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem atuação nacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DO OBJETO

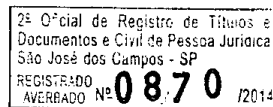
ARTIGO 3º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA tem como objeto:

I – promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades esportivas relacionadas ao judô, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, educacional e esportivo;

II – favorecer o desenvolvimento físico, social e psicológico do atleta, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;

III – difundir a prática do judô, bem como do esporte em geral, estimulando os valores do respeito e da educação, visando o hábito saudável, a prática de exercícios físicos e o aprimoramento das capacidades motoras e físicas do atleta;

IV – realizar, apoiar e/ou participar de eventos, campanhas, concursos, campeonatos, programas, projetos e ações, nacionais e/ou internacionais, destinados a promover e



VISTO EM
ANÁLISE



difundir as atividades do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, e com objetivo de formar atletas de alto rendimento; e

V – promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

Parágrafo Primeiro – As atividades do INSTITUTO LEANDRO CUNHA poderão ser realizadas através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – Na consecução de seu objeto, o INSTITUTO LEANDRO CUNHA elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis.

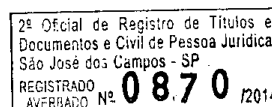
Parágrafo Terceiro – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEANDRO CUNHA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Quarto – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Quinto – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO



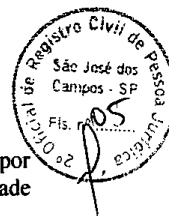
ARTIGO 4º – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores; e

II – Associados Beneméritos.

Parágrafo Primeiro – São Associados Fundadores aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO LEANDRO CUNHA. Os Associados Fundadores se comprometem a enviar esforços para a consecução dos objetos sociais, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, dentro das finalidades estatutárias.

VISTO EM
ANÁLISE



Parágrafo Segundo – São Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol do INSTITUTO LEANDRO CUNHA e/ou da comunidade em suas áreas de atuação, venham a ser admitidas pela Assembleia Geral.

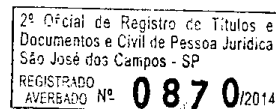
Parágrafo Terceiro – Cada Associado Fundador terá direito a um voto nas deliberações sociais. Os Associados Beneméritos somente terão direito de voto se esse direito lhes for atribuído no ato de sua associação. Independentemente ou não do direito de voto, os Associados Beneméritos poderão comparecer às Assembleias Gerais do INSTITUTO LEANDRO CUNHA e a eles será assegurado o uso da palavra na discussão de assuntos relevantes na defesa dos interesses do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

Parágrafo Quarto – A filiação de pessoas físicas ou jurídicas como Associados Beneméritos do INSTITUTO LEANDRO CUNHA se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que deverá conter seu nome ou denominação social e a data de sua admissão.

Parágrafo Quinto – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA poderá receber contribuições de terceiros, em bens ou em dinheiro, que mantenham afinidade e/ou interesse com seus objetos sociais.

Parágrafo Sexto – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO E DEMISSÃO



ARTIGO 5º – São critérios para Admissão do Associado:

- I – possuir conduta ilibada;
- II – vontade de prestar serviços assistenciais; e
- III – não possuir restrições civis ou penais em sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único – Serão formalmente excluídos da entidade aqueles associados que descumprirem qualquer um dos itens citados no presente artigo.

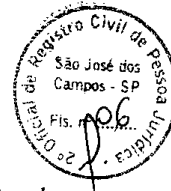
SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º – São direitos dos associados:

- I – participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela associação, obedecidas as especificações de cada uma; e
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e deliberando sobre os assuntos em pauta, observado, contudo, o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Único – É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

VISTO EM
ANÁLISE



ARTIGO 7º – São deveres dos associados:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções dos órgãos da associação;
- II – zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito; e
- III – estar em dia com suas obrigações para com o INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

SEÇÃO IV
DA EXCLUSÃO

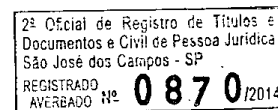
ARTIGO 8º – Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a exclusão de qualquer associado somente poderá ser efetuada por justa causa, devendo ser aprovada por mais da metade dos associados, ficando impedido de votar aquele cuja exclusão esteja sendo apreciada.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de qualquer associado somente poderá ser aprovada em Assembleia especialmente convocada para este fim com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sendo tal prazo aceito pelos associados como suficiente para permitir o comparecimento e o exercício pleno do direito de defesa pelo associado cuja exclusão esteja sendo apreciada.

Parágrafo Segundo – A ata de Assembleia que formalizar a exclusão do associado nos termos deste Artigo será eficaz independentemente da assinatura ou concordância do associado excluído.

ARTIGO 9º – Extingue-se a qualidade de associado:

- I – por morte;
- II – por exclusão voluntária devidamente formalizada; ou
- III – por exclusão na forma do artigo anterior.



CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO LEANDRO CUNHA

ARTIGO 10 – São órgãos do INSTITUTO LEANDRO CUNHA:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Obtida a qualificação do INSTITUTO LEANDRO CUNHA como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, os dirigentes do



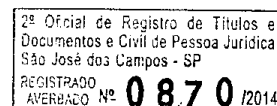


INSTITUTO LEANDRO CUNHA, bem como aqueles que a ele prestam serviços específicos, poderão receber remuneração, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 – A Assembleia Geral é o órgão superior do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar todas as providências necessárias à defesa e desenvolvimento do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.



ARTIGO 12 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – alterar o Estatuto;
- II – eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- IV – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEANDRO CUNHA;
- V – deliberar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO LEANDRO CUNHA;
- VI – deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de Associados Fundadores e Associados Beneméritos;
- VII – deliberar sobre a reintegração de Associados Fundadores e Associados Beneméritos excluídos;
- VIII – abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos do INSTITUTO LEANDRO CUNHA no País; e
- IX – deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou por requerimento encaminhado à Diretoria com assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, endereçada a todos os Associados, com 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a

VISTO EM
ANÁLISE

Assembleia, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos Associados Fundadores do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de Associados Fundadores, exceto para os casos em que a legislação aplicável determinar quorum de instalação superior.

ARTIGO 14 – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá a qualquer Diretor ou a um Associado Fundador. A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

ARTIGO 15 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não computados os votos em branco, ressalvados os casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigir quorum mais elevado.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

ARTIGO 16 – A administração do INSTITUTO LEANDRO CUNHA caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus substitutos. Os Diretores poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo – Os Diretores, respeitado o disposto neste Estatuto, terão amplos poderes de representação e gestão, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir as atividades sociais, podendo representar o INSTITUTO LEANDRO CUNHA judicial e extrajudicialmente.

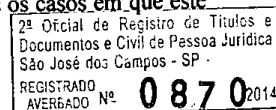
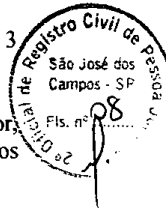
Parágrafo Terceiro – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância de cargos de Diretores que reduzam o número de membros da Diretoria a menos de 2 (dois), será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleição do seu substituto.

ARTIGO 17 – A Diretoria deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Estatuto e reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos Diretores.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria, como órgão colegiado, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco.



VISTO EM
ANÁLISE



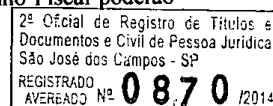
ARTIGO 18 – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA será representado ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações perante o INSTITUTO LEANDRO CUNHA, inclusive na abertura e movimentação de contas bancárias e na administração e aplicação discricionária de recursos financeiros do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pelo INSTITUTO LEANDRO CUNHA deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas para representação do INSTITUTO LEANDRO CUNHA em processos judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, que funcionará em caráter permanente.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.



ARTIGO 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento de seus deveres legais;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou deste Estatuto;
- III – examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do INSTITUTO LEANDRO CUNHA e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais; e
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

CAPÍTULO IX – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 21 – Constituem receitas do INSTITUTO LEANDRO CUNHA:

- I – as contribuições dos Associados;
- II – as subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e

VISTO EM
ANÁLISE



III – os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral.

ARTIGO 22 – O patrimônio social do INSTITUTO LEANDRO CUNHA será exclusiva e obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas no Capítulo III deste Estatuto.

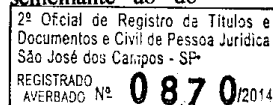
CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 23 – O exercício social do INSTITUTO LEANDRO CUNHA começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 24 – Além dos casos previstos em legislação aplicável, o INSTITUTO LEANDRO CUNHA poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, o patrimônio social do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, depois de quitado todo o passivo, será transferido a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.970, de 23.03.1999, preferencialmente com objeto social semelhante ao do INSTITUTO LEANDRO CUNHA.



CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 25 – O INSTITUTO LEANDRO CUNHA dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 26 – Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o INSTITUTO LEANDRO CUNHA deverá:

- I – observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto na legislação aplicável; e
- III – prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO LEANDRO CUNHA, que será realizada conforme determina o art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27 – Na hipótese de o INSTITUTO LEANDRO CUNHA perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o

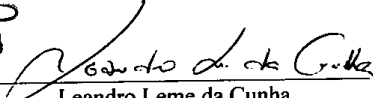
VISTO EM
ANÁLISE

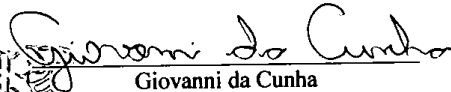


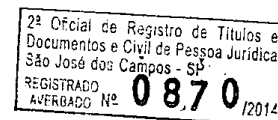
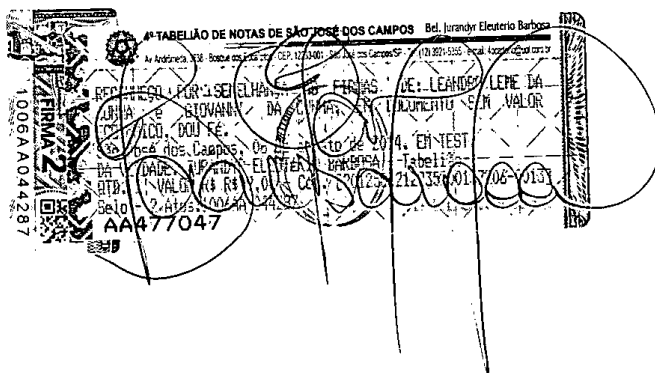
período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, preferencialmente com objeto social semelhante.

São José dos Campos, 06 de agosto de 2014.

4º Tabelião

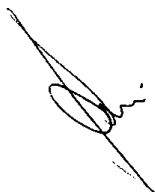

Leandro Leme da Cunha
– Presidente da Assembleia e Associado –

4º Tabelião 
Giovanni da Cunha
– Secretário da Assembleia e Associado –



VISTO DO ADVOGADO:
nome: Carolina Ferreira Victório
OAB/RJ: 176.939


Carolina Victório
OAB/RJ 176.939



VISTO EM
ANÁLISE



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

AMILTON ALVARES - OFICIAL

Rua Vilaça, 235 Centro - Tel: 3942-4303

Prenotado sob número **1499** em
13 NOV. 2014 Registrado / Averbado e
hoje, sob n.º **0870** no Registro Civil de
Pessoas Jurídica. Anotado sob n.º **0738**

São José dos Campos
09 DEZ. 2014

OFICIAL - OF. SUBSTITUTO - ESC. AUT.
- Taxas Recolhidas por guia -



2º Oficial de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica S. J. Campos

EMCL.	R\$	96,73
ESTADO	R\$	24,73
IPESP	R\$	18,26
REG. CIVIL	R\$	4,54
TRIB. JUSTIÇA	R\$	4,54
TOTAL GERAL	R\$	138,90

17.11.2014 - 10
19.11.2014

PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS
Nº 2310 de 28/08/2025

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo, com esta, 32 páginas no total foi apresentado em 20/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 3918, tenho sido registrado hoje sob o nº 2310 e anotado sob nº 870 no Livro A, deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos - SP.

Apresentante: THAIS A PREDOLIM
Natureza: ATA

Emolumentos.....: R\$	215,36
Ao Estado.....: R\$	61,10
Sefaz.....: R\$	41,83
Sinoreg.....: R\$	11,40
Tribunal.....: R\$	14,75
Iss.....: R\$	10,81
Pedmp.....: R\$	10,25
Outras Despesas.....: R\$	0,00
Custas.....: R\$	365,50
Depósito Efetuado.....: R\$	365,50
Saldo a Devolver.....: R\$	0,00



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

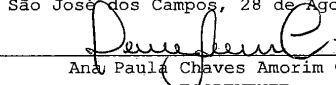
1125814PJ000391808280625L

PRENOTAÇÃO Nº: 3918
PÁGINAS ADICIONAIS: 22

Descrição resumida do documento: Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital: THAIS ALVAREZ PREDOLIM. As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil) o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

São José dos Campos, 28 de Agosto de 2025


Ana Paula Chaves Amorim Coelho
ESCREVENTE

Verbas do Estado, Secretaria da Fazenda, Sinoreg, Tribunal de Justiça, Ministério público e ISS serão recolhidas por guias próprias, na forma legal, por carnê ou outra forma determinada pela entidade.

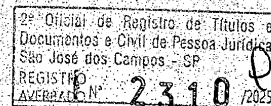


ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL Do 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

INSTITUTO LEANDRO CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.833.004/0001-89, com sede localizada a Rua Itanhomi 133, Bairro Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente e representante legal o Sr. **RICARDO PRADA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.875.909-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 356.338.458-46, nascido em 16/05/2003, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3.726, apto 42, Cerqueira César, CEP 01416- 002, Email: ricardoprada@gmail.com, vem requerer a Vossa Senhoria todos os atos necessários para o REGISTRO/AVERBAÇÃO da Ata de Assembleia Geral realizada em 7 de julho de 2025, juntando para tanto todos os documentos julgados necessários para o aperfeiçoamento desta.

São José dos Campos, 7 de julho de 2025.

INSTITUTO LEANDRO CUNHA
RICARDO PRADA





Requerimento_ATA_Instituto Leandro_Cunha.pdf

Documento número #6bb1b263-3fa4-4eb0-9c72-cebd621c7ff8

Hash do documento original (SHA256): 194b6ccf-c2f71e71a12fd26ce3266d8f597e57c5b70cb2786a5c1e2dd5e5841

Hash do PAdES (SHA256): b30553b0b729bac74dbc55fd7f6e697ba1c6a1607636a323efde60991278f756

Assinaturas



RICARDO PRADA

CPF: 356.338.458-46

Assinou como presidente em 08 jul 2025 às 09:52:41

Emitido por AC SAFEWEB RFB V5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 set 2025

Log

- 07 jul 2025, 11:32:06 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 criou este documento número 6bb1b263-3fa4-4eb0-9c72-cebd621c7ff8. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2025 (11:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 jul 2025, 11:33:17 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: riricardoprada@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO PRADA e CPF 356.338.458-46.
- 08 jul 2025, 09:52:41 RICARDO PRADA assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e: cpf, CPF informado: 356.338.458-46; IP: 189.110.73.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4794294 e longitude -46.6110241. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jul 2025, 09:52:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6bb1b263-3fa4-4eb0-9c72-cebd621c7ff8.

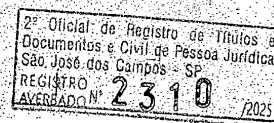


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

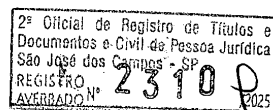
Este log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6bb1b263-3fa4-4eb0-9c72-cebd621c7ff8, com os efeitos





DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Thais A Predolim, CPF: 273.850.058-70, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.



DECLARAÇÃO

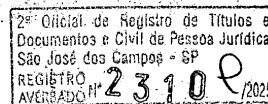


Declaramos que no termos do Decreto 10.278 de 18/03/2020 que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2ºA da Lei 12.682 de 09/07/2012 que efetuei a digitalização ou envelopamento do presente documento, o qual reproduz, integralmente o documento que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização do mesmo e das assinaturas, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido Decreto, para fins de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Thais Alvarez Predolim

CPF. 273.850.058-70

CRC -SP 274167/O8





DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Thais A Predolim, CPF: 273.850.058-70, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO LEANDRO CUNHA

O Presidente do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, com fulcro nos artigos 11, 12, 13 e nos demais aplicáveis do Estatuto da entidade, RESOLVE:

Convocar os seus associados para a Assembleia Geral que será realizada na Rua Itanhomi 133, Bairro Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, São José dos Campos/SP, no dia 07/07/2025, com primeira chamada prevista para às 9:00 horas, com a maioria dos associados, ou, caso não haja *quorum* suficiente, em 2ª chamada às 09:30 horas, conforme pauta abaixo.

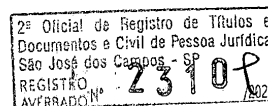
PAUTA

- 1) Discussão e votação da prestação de contas e das demonstrações financeiras e contábeis da Diretoria dos anos de 2013 até 2024;
- 2) Eleição e Posse dos membros da Diretoria;
- 3) Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal.

São José dos Campos, 26 de junho de 2025.

LEANDRO LEME DA CUNHA

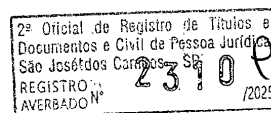
PRESIDENTE





DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Thais A Predolim, CPF: 273.850.058-70, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.





Cerqueira César, CEP 01416- 002, Email: riricardoprada@gmail.com; **BRUNO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.905.271-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.823.888-51, nascido em 31/07/1971, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3.726, apto 42, Cerqueira César, CEP 01416- 002, Email: bruno.prada@letapebrasil.com.br; **GIOVANNA PRADA**, brasileira, solteira, atleta, RG: 38.875.917-3 – SSP/SP, CPF 356.338.448-74, com endereço à Rua da Consolação 3726 – apto 42, Cep 01416-002, São Paulo SP, Email: gigiovannaprada@gmail.com e com a inscrição de apenas três candidatos para o preenchimento dos três cargos de Diretoria e não havendo qualquer impugnação, por proposta do Presidente da Assembleia aceita por todos, sem exceção, foram todos os candidatos eleitos por aclamação e por unanimidade de votos dos associados presentes. Pelo terceiro item da pauta, houve a inscrição de apenas três candidatos para concorrerem aos cargos de membros do Conselho Fiscal, quais sejam: **FABIO BARBOSA BODRA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.090.933-3 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 184.747.798-47, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastinfilo de Moura, nº 338, Apto. 11D – Mogno, Vila Suzana, São Paulo/SP, cep 05641-000, Email: fabio.bodra@letapebrasil.com.br; **JORGE JOÃO ZARIF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 36.087.312-1 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 411.768.658-54, residente e domiciliado à Rua iraci 477 – Jardim paulistano, São Paulo, SP, Cep: 01457-000, Email: jj_zarif@hotmail.com; **TAMARA SANTIAGO DOWES**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 25.441.073 SSP/SP e inscrita no CPF/MF no. 274.413.448-16, domiciliada à Rua Marechal Hastinphilô de Moura, nº 338, Apto. 11D – Mogno, Vila Suzana, São Paulo/SP, cep 05641-000, Email: tamara_santiago@hotmail.com. Assim, da mesma forma que no item anterior, não havendo qualquer impugnação, todos os candidatos inscritos foram eleitos por unanimidade de votos dos presentes. A assembleia, também de forma unânime dentre os presentes, deu posse imediata aos eleitos, tanto aos membros da Diretoria como aos conselheiros fiscais, através dessa ata onde estão todos qualificados e da lista de presença assinada por todos, que exercerão seus mandatos por 3 anos, ou seja, até 6 de julho de 2028, servindo-a também como termo de posse. Após a posse dos membros da Diretoria eles aproveitaram a reunião para eleger entre eles como Diretor Presidente o Sr. Ricardo Prada, como Diretor Vice-Presidente o Sr. Bruno Prada e como Diretora Atleta a Sra. **Giovanna Prada**, ficando todos eles também nesse ato empossados nos cargos que exercerão até 6 de julho de 2028. Os membros do Conselho Fiscal aproveitaram a assembleia para eleger entre eles como Presidente do Conselho Fiscal, de forma unânime, o Sr. Fabio Barbosa Bodra que fica também nesse ato empossado no cargo que exercerá até 6 de



julho de 2028. Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual, eu Secretário Bruno Prada lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada.

Diretoria Eleita

Ricardo Prada
Presidente eleito e da Assembleia

Bruno Prada
Vice-Presidente eleito e Secretário da Assembleia

Giovanna Prada
Diretoria Atleta

Conselho Fiscal

Fabio Barbosa Bodra
Presidente do Conselho Fiscal

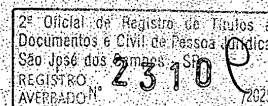
Jorge João Zarif
Conselheiro Fiscal

Tamara Santiago Dowes
Conselheira Fiscal

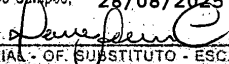
Diretoria Anterior

Leandro Leme da Cunha
Presidente do Instituto

Giovanni da Cunha



2º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.J.Campos	
EMOL	R\$ 215,36
ESTADO	R\$ 61,10
SEFAZ	R\$ 41,83
REG. CIVIL	R\$ 11,40
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 14,75
ISS	R\$ 10,81
MP	R\$ 10,25
TOTAL GERAL	R\$ 365,50

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos
AMILTON ALVARES - OFICIAL
 Rua: Vilaça, 235 - Centro - Tel: (12) 3942-4303.
 Prenotado sob número 3.918 em
 20/08/2025 Registrado / Averbado
 hoje, sob nº 2.310 no Registro Civil de
 Pessoa Jurídica. Anotado sob nº 870
 São José dos Campos, 28/08/2025

 OFICIAL - OF. SUBSTITUTO - ESC. AUT.
 - Taxas Resolvidas por guia -

Selo Dig: 1125814PJ000391808280625L

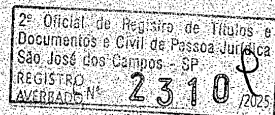




Visto da Advogada:

Adriana Haddad Soldano Camarotto
OAB/SP Nº 140.931

4



Ata_eleição e contas_Instituto_Leandro Cunha.pdf

Documento número #cc589cba-6db3-4d13-9f51-95c0968aeaac

Hash do documento original (SHA256): a8609dc23b0a061aecd0d72cf4f7a015aaa08e44294ef7f6c1666db03820036

Hash do PAdES (SHA256): 45c41106a5bfc3c526a4ee2ab30f0b9f14b4824de4cf8ba657867b9b32c17cd1

**Assinaturas**

1 assinatura digital e 8 assinaturas eletrônicas

**Giovanna Prada**

CPF: 356.338.448-74

Assinou em 07 jul 2025 às 13:27:23

**RICARDO PRADA**

CPF: 356.338.458-46

Assinou como presidente em 08 jul 2025 às 09:51:58

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 set 2025

**ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO**

CPF: 163.193.238-17

Assinou como advogado(a) em 07 jul 2025 às 11:37:55

**BRUNO PRADA**

CPF: 165.823.888-51

Assinou em 07 jul 2025 às 11:32:55

**Fabio Barbosa Bodra**

CPF: 184.747.798-47

Assinou em 07 jul 2025 às 11:32:39

**TAMARA SANTIAGO DOWES**

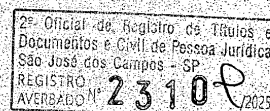
CPF: 274.413.448-16

Assinou em 07 jul 2025 às 11:54:08

**GIOVANNI DA CUNHA**

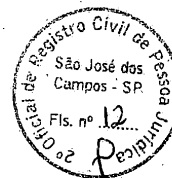
CPF: 276.602.398-48

Assinou em 07 jul 2025 às 18:20:38



✓ **JORGE JOÃO ZARIF**
CPF: 411.768.658-54
Assinou em 07 jul 2025 às 17:03:30

✓ **LEANDRO LEME DA CUNHA**
CPF: 226.203.768-07
Assinou em 07 jul 2025 às 18:38:56



Log

07 jul 2025, 11:27:38 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 criou este documento número cc589cba-6db3-4d13-9f51-95c0968aeaac. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2025 (11:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 jul 2025, 11:31:30 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: rricardoprada@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO PRADA e CPF 356.338.458-46.

07 jul 2025, 11:31:30 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.prada@letapebrasil.com.br para assinar, via E-mail.

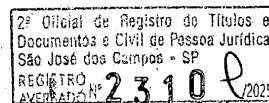
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO PRADA e CPF 165.823.888-51.

07 jul 2025, 11:31:30 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: gigiovannaprada@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanna Prada e CPF 356.338.448-74.

07 jul 2025, 11:31:30 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: fabio.bodra@letapebrasil.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Barbosa Bodra e CPF 184.747.798-47.





07 jul 2025, 11:31:30

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: jj_zarif@hotmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORGE JOÃO ZARIF e CPF 411.768.658-54.

07 jul 2025, 11:31:30

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: tamara_santiago@hotmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TAMARA SANTIAGO DOWES e CPF 274.413.448-16.

07 jul 2025, 11:31:30

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: le.cunha73@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO LEME DA CUNHA e CPF 226.203.768-07.

07 jul 2025, 11:31:30

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: thais@3pconsultoria.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GIOVANNI DA CUNHA e CPF 276.602.398-48.

07 jul 2025, 11:31:30

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: adriana@caadv.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO e CPF 163.193.238-17.

07 jul 2025, 11:32:39

Fabio Barbosa Bodra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio.bodra@letepebrasil.com.br. CPF informado: 184.747.798-47. IP: 200.100.96.82. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 11:32:39

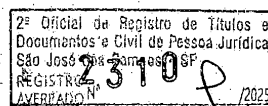
BRUNO PRADA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.prada@letepebrasil.com.br. CPF informado: 165.823.888-51. IP: 189.98.250.120. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 11:37:55

ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana@caadv.com.br. CPF informado: 163.193.238-17. IP: 177.133.188.20. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 11:54:08

TAMARA SANTIAGO DOWES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tamara_santiago@hotmail.com. CPF informado: 274.413.448-16. IP: 86.14.232.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 51.42080898851995 e longitude -0.3638859297575224. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.





07 jul 2025, 13:27:23 Giovanna Prada assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gigiovannaprada@gmail.com. CPF informado: 356.338.448-74. IP: 177.26.245.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.77710327634051 e longitude -45.35795411881295. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 14:38:15 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 fez alteração em thais@3pconsultoria.com.br; vanni.cunha@hotmail.com para assinar

07 jul 2025, 17:08:30 JORGE JOÃO ZARIF assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jj_zarif@hotmail.com. CPF informado: 411.768.658-54. IP: 104.28.63.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54958256749984 e longitude -46.60871030118974. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 18:20:38 GIOVANNI DA CUNHA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vanni.cunha@hotmail.com. CPF informado: 276.602.398-48. IP: 191.19.6.125. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2521728 e longitude -45.8817536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 18:38:56 LEANDRO LEME DA CUNHA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail le.cunha73@gmail.com. CPF informado: 226.203.768-07. IP: 103.127.219.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 34.8360021 e longitude 113.2692888. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 jul 2025, 09:51:58 RICARDO PRADA assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e cpf. CPF informado: 356.338.458-46. IP: 189.110.73.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4794296 e longitude -46.6110255. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 jul 2025, 09:51:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cc589cba-6db3-4d13-9f51-95c0968aeaac.

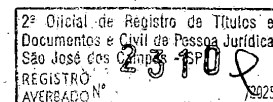


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001

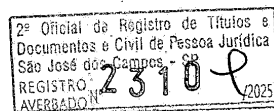
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cc589cba-6db3-4d13-9f51-95c0968aeaac, com os efeitos descritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Thais A Predolim, CPF: 273.850.058-70, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.





LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL
INSTITUTO LEANDRO CUNHA
CNPJ 19.833.004/0001-89

Data: 07 dias do mês de julho de 2025

Horário: 09:30 horas

Local: Rua Itanhomi 133, Bosque dos Eucaliptos
CEP 12233-530, São José dos Campos/SP

RICARDO PRADA

RG nº 38.875.909-4 SSP/SP

CPF/MF sob o nº 356.338.458-46

rivicardoprada@gmail.com

BRUNO PRADA

RG nº 17.905.271-8 SSP/SP

CPF/MF sob o nº 165.823.888-51

bruno.prada@letapebrasil.com.br

GIOVANNA PRADA

RG: 38.875.917-3 – SSP/SP

CPF 356.338.448-74

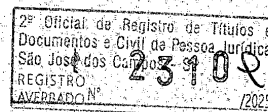
gigiovannaprada@gmail.com

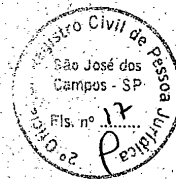
FABIO BARBOSA BODRA

RG nº 14.090.933-3 (SSP/SP)

CPF/MF nº 184.747.798-47

fabio.bodra@letapebrasil.com.br





JORGE JOÃO ZARIF
Rg nº 36.087.312-1 (SSP/SP)
CPF/MF nº 411.768.658-54
jj_zarif@hotmail.com

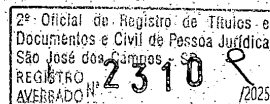
TAMARA SANTIAGO DOWES
RG 25.441.073 SSP/SP
CPF/MF no. 274.413.448-16
tamara_santiago@hotmail.com

LEANDRO LEME DA CUNHA
RG 28.425.625-0 SSP/SP
CPF/MF 226.203.768-07

GIOVANNI DA CUNHA
RG 28.425.625-0 SSP/SP
CPF/MF 276.602.398-48

2

CircuSign 52714458-9d6b-4a70-828b-9487d61689fa



Lista de presença Instituto Leandro Cunha.pdf

Documento número #527b4150-9deb-4c70-825b-9497d14689fa

Hash do documento original (SHA256): 532f1bf77b5d7b7d0e5813864ca2d5ed552e7e3bc5f8ab4d07c5fdf3ecf192da

Hash do PADES (SHA256): c8747f915cbca799ae230e4f34ce373136a1196a08e4e432b15d0f45439810a1



Assinaturas

1 assinatura digital e 7 assinaturas eletrônicas

**RICARDO PRADA**

CPF: 356.338.458-46

Assinou como presidente em 08 jul 2025 às 09:47:15

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 set 2025

**BRUNO PRADA**

CPF: 165.823.888-51

Assinou em 07 jul 2025 às 11:28:36

**Fabio Barbosa Bodra**

CPF: 184.747.798-47

Assinou em 07 jul 2025 às 11:30:36

**TAMARA SANTIAGO DOWES**

CPF: 274.413.448-16

Assinou em 07 jul 2025 às 11:55:01

**Giovanna Prada**

CPF: 356.338.448-74

Assinou em 07 jul 2025 às 13:28:10

**JORGE JOÃO ZARIF**

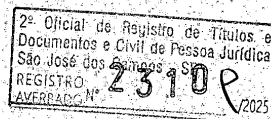
CPF: 411.768.658-54

Assinou em 07 jul 2025 às 13:55:13

**LEANDRO LEME DA CUNHA**

CPF: 226.203.768-07

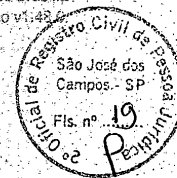
Assinou em 07 jul 2025 às 18:37:57



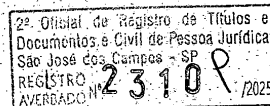
**GIOVANNI DA CUNHA**

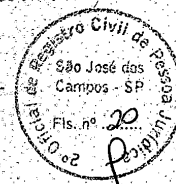
CPF: 276.602.398-48

Assinou em 07 Jul 2025 às 18:23:21

**Log**

- 07 Jul 2025, 11:18:49 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 criou este documento número 527b4150-9deb-4c70-825b-9497d14689fa. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2025 (11:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 Jul 2025, 11:26:53 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: riricardoprada@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO PRADA e CPF 356.338.458-46.
- 07 Jul 2025, 11:26:53 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.prada@letapebrasil.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO PRADA e CPF 165.823.888-51.
- 07 Jul 2025, 11:26:53 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: ggiovannaprada@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanna Prada e CPF 356.338.448-74.
- 07 Jul 2025, 11:26:53 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: fabio.bodra@letapebrasil.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Barbosa Bodra e CPF 184.747.798-47.
- 07 Jul 2025, 11:26:53 Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: jj_zarif@hotmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORGE JOÃO ZARIF e CPF 411.768.658-54.





07 jul 2025, 11:26:53

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: tamara_santiago@hotmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TAMARA SANTIAGO DOWES e CPF 274.413.448-16.

07 jul 2025, 11:26:53

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: le.cunha73@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO LEME DA CUNHA e CPF 226.203.768-07.

07 jul 2025, 11:26:53

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 adicionou à Lista de Assinatura: thais@3pconsultoria.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GIOVANNI DA CUNHA e CPF 276.602.398-48.

07 jul 2025, 11:28:36

BRUNO PRADA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.prada@letapebrasil.com.br. CPF informado: 165.823.888-51. IP: 189.98.250.120. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 11:30:36

Fabio Barbosa Bodra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio.bodra@letapebrasil.com.br. CPF informado: 184.747.798-47. IP: 200.100.96.82. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 11:55:01

TAMARA SANTIAGO DOWES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tamara_santiago@hotmail.com. CPF informado: 274.413.448-16. IP: 86.14.232.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 51.42078945990207 e longitude -0.3639032002304797. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 13:28:10

Giovanna Prada assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gigiovannaprada@gmail.com. CPF informado: 356.338.448-74. IP: 177.26.245.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.77717828608687 e longitude -45.35790283346712. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2025, 13:55:13

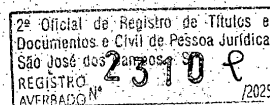
JORGÊ JOÃO ZARIF assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jj_zarif@hotmail.com. CPF informado: 411.768.658-54. IP: 146.75.191.51. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54961452438332 e longitude -46.6086843155737. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

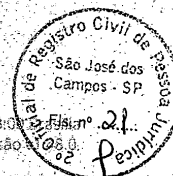
07 jul 2025, 14:39:09

Operador com email thais@contabilregencia.com.br na Conta a0e54fc3-ade1-4142-bf42-82a5a6908a44 fez alteração em thais@3pconsultoria.com.br: vanni.cunha@hotmail.com para assinar

07 jul 2025, 16:23:21

GIOVANNI DA CUNHA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vanni.cunha@hotmail.com. CPF informado: 276.602.398-48. IP: 191.19.6.125. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2521728 e longitude -45.8817536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.





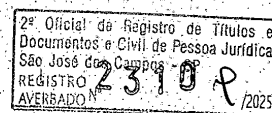
07 jul 2025, 18:37:57 LEANDRO LEME DA CUNHA assinou: Pontos de autenticação: Token via E-mail le.cunha73@gmail.com. CPF informado: 226.203.768-07. IP: 103.127.219.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 34.8359977 e longitude 113.2692944. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão: 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 jul 2025, 09:47:15 RICARDO PRADA assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 356.338.458-46. IP: 189.110.73.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4794519 e longitude -46.6110076. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão: 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 jul 2025, 09:47:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 527b4150-9deb-4c70-825b-9497d14689fa.

ICP Brasil Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

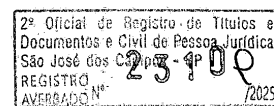
Este log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 527b4150-9deb-4c70-825b-9497d14689fa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



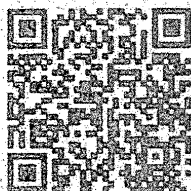
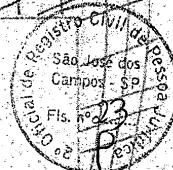
DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO



Thais A Predolim, CPF: 273.850.058-70, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.



https://selecaoat.usp.us.br
Selo digital: 1152042CE1000000024219253



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ARISTIDES LEME DA CUNHA

NÚMERO DO CPF
575.141.438-15

Matrícula
115204 01 55 2021 4 00064 278 0021871 18

DATA DO FALECIMENTO		DIA		MÊS		ANO		HORÁRIO DO FALECIMENTO			
VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM		20		09		2021		16:35 HORAS			
LOCAL DE FALECIMENTO				MUNICÍPIO DE FALECIMENTO				UF			
OBRA DE AÇÃO SOCIAL HOSPITAL PIO XII				SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				SP			
SEXO		ESTADO CIVIL		NOME DO ÚLTIMO CONJUGE OU CONVIVENTE							
MASCULINO		VIÚVO		MARIA DAS GRAÇAS FIRMINO DA CUNHA							
IDADE		DIA		MÊS		ANO		MUNICÍPIO DA NATURALIDADE		UF	
70 ANOS		13		03		1951		BIRITIBA-MIRIM		SP	
NOME DO(A)S GENITOR(ES)											
POLICENA LEME DA CUNHA; BELMIRO LEME DA CUNHA											
CAUSA DA MORTE											
CA GÁSTRICO											
NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS											
MÉDICOS: FLAVIA PATRICIA SOUSA MAGALHÃES											
NÚMERO DO DOCUMENTO											
CRM: 201587/SP											
LOCAL DE SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO				MUNICÍPIO				UF			
CEMITÉRIO MUNICIPAL COLÔNIA PARAÍSO				SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				SP			
DATA DE REGISTRO		DIA		MÊS		ANO					
VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM		22		09		2021					
NOME DO DECLARANTE		EXISTÊNCIA DE BENS		EXISTÊNCIA DE FILHOS							
ROBSON LEME DA CUNHA		SIM		ARISTIDES, 47 ANOS; GIOVANNI, 43 ANOS; LEANDRO, 40 ANOS; GISELE, 40 ANOS; ROBSON, 36 ANOS							
ANOTAÇÕES/VERBAÇÕES											
O falecido não deixou testamento. O declarante ignora os dados faltantes ao assento.											
ANOTAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CADASTRO											
NÃO CONSTA											

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São José dos Campos - 2º Subdistrito - SP

Luiz Carlos Vendramin Junior - Oficial

Avenida Olivo Gomes, nº 565 - Santana CEP:
12211-115 - Fone: (12) 3913-1553
e-mail: cartorio@cartorio.sjc.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São José dos Campos - SP, 04 de agosto de 2025.

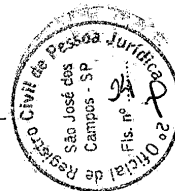
Elana Cristina Ribeiro - Escrevente

Valor pago por esta certidão:
Ao oficial: R\$ 36,91; A Sec. Faz: R\$ 7,38; ISS: R\$ 1,84;
Total: R\$ 46,13

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Elana Cristina Ribeiro
Escrevente Autorizada

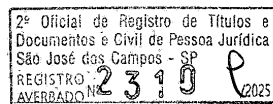
2º - Oficial de Registro de Autos e
Documentos - Civil de Pessoas Jurídicas
São José dos Campos - SP
REGISTRO Nº 23.00P
LAVRADO Nº 23.00P/2025

IA007112824



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

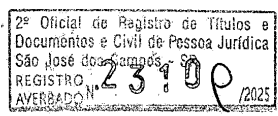
Thais A Predolim, CPF: 273.850.058-70, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPN2523250088

01. IDENTIFICAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO LEANDRO CUNHA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.833.004/0001-89

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO	
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
Número de Controle: SP09363912 - 19833004000189	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS	
FCPJ	QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO	
NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável		Preposto	
NOME		CPF	
RICARDO PRADA		356.338.458-46	
LOCAL E DATA		ASSINATURA (com firma reconhecida)	
		RICARDO PRADA 35633845846 Assinatura da pessoa física por meio do Assinador Eletrônico	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

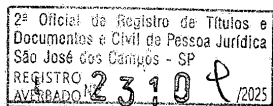
--

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



COLOMBO BIOENERGIA S.A. - UTE 4

[illegible]

COLOMBO RIOENERGIA S.A - UTE 2

[illegible]

COLOMBO BIOENERGIA S.A. - UTE 3

COLOMBO BIOENERGIA S.A. - UTE 3									
01/04/2014 - 31/03/2014									
Sommario economico del raggruppamento di bilancio consolidato al 31/03/2014. I dati sono espressi in milioni di Euro e sono basati sui dati consolidati della Bilancio consolidato al 31/03/2014. I dati sono espressi in milioni di Euro e sono basati sui dati consolidati della Bilancio consolidato al 31/03/2014.									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al 31/03/2014									
Bilancio consolidato al									

SYM PARTICIPAÇÕES S.A.

CONCESSIONÁRIA
DA **AMERICAN** **RADIO**
TELEVISION **COMPANY**

CONCESSION E PARTICIPAÇÃO S.A.
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

da Estiva S/A Açúcar e Alcool
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

PAÇOS SOCIETARIOS S.A.
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

CONCESSIONÁRIA
DA **AMERICAN** **RADIO**
TELEVISION **COMPANY**

CONCESSIONÁRIA
DA **AMERICAN** **RADIO**
TELEVISION **COMPANY**

CONCESSION E PARTICIPAÇÃO S.A.
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

da Estiva S/A Açúcar e Alcool
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

PAÇOS SOCIETARIOS S.A.
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

CONCESSIONÁRIA
DA **AMERICAN** **RADIO**
TELEVISION **COMPANY**

CONCESSIONÁRIA
DA **AMERICAN** **RADIO**
TELEVISION **COMPANY**

CONCESSION E PARTICIPAÇÃO S.A.
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

da Estiva S/A Açúcar e Alcool
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

PAÇOS SOCIETARIOS S.A.
 22.022-020 - 22.022-098
 Rua da Assembleia, 100 - 1º andar - São Paulo - SP
 Caixa Postal 10.000 - Tel. 22.022-020 e 22.022-098

CONCESSIONÁRIA
DA **AMERICAN** **RADIO**
TELEVISION **COMPANY**

CO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.

[illegible]

SEBRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

[illegible]

HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCÉ REIS

Exato 4º Admissão - Alfa de Registro de Preços -
Contendente: Professora Marcelina de Deus Raul/S/JP.
Domicílio: Instituto Caramelo de Caravelos - Juiz - O/JP.
Objeto: Aquisição de Alimentos e Cias Engraxadas - Alfa de Registro de Preços nº 25/2024 - Franchising econômico-Francoisara - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/24 - Processo nº 16.24 - Vigência: 02.04/2026 - Data: 26.05/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Wirtz por não poder colaborar em atividades da Associação dos Amigos da Escola e da Cidadania Fernandes - CNAJ: 07.155-4322061-40, para Assessor Especial Econômico, para: Dwyer e para Diretor(a) Ovidio e renúncia da Presidente, reeleição do Estatuto Social, ratificação e aprovação das prestações de conta dos últimos dois anos pelo Conselho Fiscal. A Assembleia acontece em nossa sede na Rua Junqueira nº 41, Cande Aldeia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 04544-099, em 04 de Julho de 2025 às 19:30 horas e encerrada às 21:30.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

INSTITUTO LEONARDO CUNHA
CNPJ nº 15.333.864/0001-23

O Presidente do INSTITUTO LEONARDO CUNHA, com base nos artigos 11, 12, 13 e em outras cláusulas do Estatuto da entidade, RESOLVE: Convocar os seus associados para a Assembleia Geral que será realizada na Rua Itapetzinga 133, Bairro Campos dos Eucaliptos, CEP 14273-330, São José dos Campos/SP, no dia 07/07/2023, para promover eleição prevista para as 9:00 horas, com o seguinte rol de associados, em caso não haja quórum suficiente, em dois dias em 15/07/2023, conforme pauta anexa.

ARTIGO 177/71 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho e dos membros financeiros e carteiros da Diretoria dos anos de 2023 até 2024. 7º Eleitor e Posse dos membros da Diretoria; 3º Eleitor e Posse dos membros do Conselho Fiscal. São José dos Campos, 26 de junho de 2023. Leonardo Lusse da Cunha - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

[illegible]

Assim, para a obtenção do valor de λ , basta dividir o valor de λ pelo valor de λ .

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
A Prefeitura Municipal do Brejo Santo realiza o Pregão Eletrônico nº 006/2025. **Cao menor valor unitário**, cujo objeto é o registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, tais como: hortaliças e frutas. Início do cadastro das propostas: 11/07/2025, às 09:00h. Término cadastro das propostas: 14/07/2025, às 09:00h. Abertura das propostas: 14/07/2025, às 09:00h. Início da disputa de preços: 14/07/2025, às 09:00h. Local da Realização da licitação: Prefeitura LIL (www.lil.mpb.gov.br) Retirada do edital: Disponível no site da Prefeitura LIL (www.lil.mpb.gov.br). Esclarecimentos deverão ser dados e e-mail: licitacao@brejosanto.mpb.gov.br. Brejo Santo, 07 de junho de 2025. **FABRÉ MARIANO VIEIRA SENEZ – Prefeito Municipal**

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

[illegible]

LEILÃO DE 15 IMÓVEIS

Online
Data do Leilão: 01/07/2025 a partir das 14h

GOIÁS - MARACÁ
LOTE 12 - OSASCO/SP - CITY BUSBARBÁRA
R. Lúcio Sales, nº 233, Apartamentos nº 161 (161B), Piracicaba, SP
Parque Barbábara, com direito a casa vaga de garagem. Área
M²: 128,65A/117B total.
Lance Máximo: R\$ 121.400,00 | Mínimo à Vista: R\$ 121.400,00

LOTE 13 - AGUAS DE SANTABÁRBARA/SP - THERMAS DE SANTABÁRBARA
Rua 304, nº 493, Casa Lote 13 nº 493A/13A, Santa Bárbara, SP
Área M²: 1.000,00 e construída: 285,00 M². 13A/13B/13C/13D/13E/13F/13G/13H/13I/13J/13K/13L/13M/13N/13O/13P/13Q/13R/13S/13T/13U/13V/13W/13X/13Y/13Z/13AA/13AB/13AC/13AD/13AE/13AF/13AG/13AH/13AI/13AJ/13AK/13AL/13AM/13AN/13AO/13AP/13AQ/13AR/13AS/13AT/13AU/13AV/13AW/13AX/13AY/13AZ/13BA/13BB/13BC/13BD/13BE/13BF/13BG/13BH/13BI/13BJ/13BK/13BL/13BM/13BN/13BO/13BP/13BQ/13BR/13BS/13BT/13BU/13BV/13BW/13BX/13BY/13BZ/13CA/13CB/13CC/13CD/13CE/13CF/13CG/13CH/13CI/13CJ/13CK/13CL/13CM/13CN/13CO/13CP/13CQ/13CR/13CS/13CT/13CU/13CV/13CW/13CX/13CY/13CZ/13DA/13DB/13DC/13DD/13DE/13DF/13DG/13DH/13DI/13DJ/13DK/13DL/13DM/13DN/13DO/13DP/13DQ/13DR/13DS/13DT/13DU/13DV/13DW/13DX/13DY/13DZ/13EA/13EB/13EC/13ED/13EE/13EF/13EG/13EH/13EI/13EJ/13EK/13EL/13EM/13EN/13EO/13EP/13EQ/13ER/13ES/13ET/13EU/13EV/13EW/13EX/13EY/13EZ/13FA/13FB/13FC/13FD/13FE/13FF/13FG/13FH/13FI/13FJ/13FK/13FL/13FM/13FN/13FO/13FP/13FQ/13FR/13FS/13FT/13FU/13FV/13FW/13FX/13FY/13FZ/13GA/13GB/13GC/13GD/13GE/13GF/13GG/13GH/13GI/13GJ/13GK/13GL/13GM/13GN/13GO/13GP/13GQ/13GR/13GS/13GT/13GU/13GV/13GW/13GX/13GY/13GZ/13HA/13HB/13HC/13HD/13HE/13HF/13HG/13HH/13HI/13HJ/13HK/13HL/13HM/13HN/13HO/13HP/13HQ/13HR/13HS/13HT/13HU/13HV/13HW/13HX/13HY/13HZ/13IA/13IB/13IC/13ID/13IE/13IF/13IG/13IH/13II/13IJ/13IK/13IL/13IM/13IN/13IO/13IP/13IQ/13IR/13IS/13IT/13IU/13IV/13IW/13IX/13IY/13IZ/13JA/13JB/13JC/13JD/13JE/13JF/13JG/13JH/13JI/13JJ/13JK/13JL/13JM/13JN/13JO/13JP/13JQ/13JR/13JS/13JT/13JU/13JV/13JW/13JX/13JY/13JZ/13KA/13KB/13KC/13KD/13KE/13KF/13KG/13KH/13KI/13KJ/13KK/13KL/13KM/13KN/13KO/13KP/13KQ/13KR/13KS/13KT/13KU/13KV/13KW/13KX/13KY/13KZ/13LA/13LB/13LC/13LD/13LE/13LF/13LG/13LH/13LI/13LJ/13LK/13LL/13LM/13LN/13LO/13LP/13LQ/13LR/13LS/13LT/13LU/13LV/13LW/13LX/13LY/13LZ/13MA/13MB/13MC/13MD/13ME/13MF/13MG/13MH/13MI/13MJ/13MK/13ML/13MN/13MO/13MP/13MQ/13MR/13MS/13MT/13MU/13MV/13MW/13MX/13MY/13MZ/13NA/13NB/13NC/13ND/13NE/13NF/13NG/13NH/13NI/13NJ/13NK/13NL/13NM/13NO/13NP/13NQ/13NR/13NS/13NT/13NU/13NV/13NW/13NX/13NY/13NZ/13OA/13OB/13OC/13OD/13OE/13OF/13OG/13OH/13OI/13OJ/13OK/13OL/13OM/13ON/13OO/13OP/13OQ/13OR/13OS/13OT/13OU/13OV/13OW/13OX/13OY/13OZ/13PA/13PB/13PC/13PD/13PE/13PF/13PG/13PH/13PI/13PJ/13PK/13PL/13PM/13PN/13PO/13PP/13PQ/13PR/13PS/13PT/13PU/13PV/13PW/13PX/13PY/13PZ/13QA/13QB/13QC/13QD/13QE/13QF/13QG/13QH/13QI/13QJ/13QK/13QL/13QM/13QN/13QO/13QP/13QQ/13QR/13QS/13QT/13QU/13QV/13QW/13QX/13QY/13QZ/13RA/13RB/13RC/13RD/13RE/13RF/13RG/13RH/13RI/13RJ/13RK/13RL/13RM/13RN/13RO/13RP/13RQ/13RR/13RS/13RT/13RU/13RV/13RW/13RX/13RY/13RZ/13SA/13SB/13SC/13SD/13SE/13SF/13SG/13SH/13SI/13SJ/13SK/13SL/13SM/13SN/13SO/13SP/13SQ/13SR/13SS/13ST/13SU/13SV/13SW/13SX/13SY/13SZ/13TA/13TB/13TC/13TD/13TE/13TF/13TG/13TH/13TI/13TJ/13TK/13TL/13TM/13TN/13TO/13TP/13TQ/13TR/13TS/13TT/13TU/13TV/13TW/13TX/13TY/13TZ/13UA/13UB/13UC/13UD/13UE/13UF/13UG/13UH/13UI/13UJ/13UK/13UL/13UM/13UN/13UO/13UP/13UQ/13UR/13US/13UT/13UU/13UV/13UW/13UX/13UY/13UZ/13VA/13VB/13VC/13VD/13VE/13VF/13VG/13VH/13VI/13VJ/13VK/13VL/13VM/13VN/13VO/13VP/13VQ/13VR/13VS/13VT/13VU/13VV/13VW/13VX/13VY/13VZ/13WA/13WB/13WC/13WD/13WE/13WF/13WG/13WH/13WI/13WJ/13WK/13WL/13WM/13WN/13WO/13WP/13WQ/13WR/13WS/13WT/13WU/13WV/13WW/13WX/13WY/13WZ/13XA/13XB/13XC/13XD/13XE/13XF/13XG/13XH/13XI/13XJ/13XK/13XL/13XM/13XN/13XO/13XP/13XQ/13XR/13XS/13XT/13XU/13XV/13XW/13XX/13XY/13XZ/13YA/13YB/13YC/13YD/13YE/13YF/13YG/13YH/13YI/13YJ/13YK/13YL/13YM/13YN/13YO/13YP/13YQ/13YR/13YS/13YT/13YU/13YV/13YW/13YX/13YY/13YZ/13ZA/13ZB/13ZC/13ZD/13ZE/13ZF/13ZG/13ZH/13ZI/13ZJ/13ZK/13ZL/13ZM/13ZN/13ZO/13ZP/13ZQ/13ZR/13ZS/13ZT/13ZU/13ZV/13ZW/13ZX/13ZY/13ZZ/13AA/13AB/13AC/13AD/13AE/13AF/13AG/13AH/13AI/13AJ/13AK/13AL/13AM/13AN/13AO/13AP/13AQ/13AR/13AS/13AT/13AU/13AV/13AW/13AX/13AY/13AZ/13BA/13BB/13BC/13BD/13BE/13BF/13BG/13BH/13BI/13BJ/13BK/13BL/13BM/13BN/13BO/13BP/13BQ/13BR/13BS/13BT/13BU/13BV/13BW/13BX/13BY/13BZ/13CA/13CB/13CC/13CD/13CE/13CF/13CG/13CH/13CI/13CJ/13CK/13CL/13CM/13CN/13CO/13CP/13CQ/13CR/13CS/13CT/13CU/13CV/13CW/13CX/13CY/13CZ/13DA/13DB/13DC/13DD/13DE/13DF/13DG/13DH/13DI/13DJ/13DK/13DL/13DM/13DN/13DO/13DP/13DQ/13DR/13DS/13DT/13DU/13DV/13DW/13DX/13DY/13DZ/13EA/13EB/13EC/13ED/13EE/13EF/13EG/13EH/13EI/13EJ/13EK/13EL/13EM/13EN/13EO/13EP/13EQ/13ER/13ES/13ET/13EU/13EV/13EW/13EX/13EY/13EZ/13FA/13FB/13FC/13FD/13FE/13FF/13FG/13FH/13FI/13FJ/13FK/13FL/13FM/13FN/13FO/13FP/13FQ/13FR/13FS/13FT/13FU/13FV/13FW/13FX/13FY/13FZ/13GA/13GB/13GC/13GD/13GE/13GF/13GG/13GH/13GI/13GJ/13GK/13GL/13GM/13GN/13GO/13GP/13GQ/13GR/13GS/13GT/13GU/13GV/13GW/13GX/13GY/13GZ/13HA/13HB/13HC/13HD/13HE/13HF/13HG/13HH/13HI/13HJ/13HK/13HL/13HM/13HN/13HO/13HP/13HQ/13HR/13HS/13HT/13HU/13HV/13HW/13HX/13HY/13HZ/13IA/13IB/13IC/13ID/13IE/13IF/13IG/13IH/13II/13IJ/1

ATAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LENÇÕES EXTRAJUDICIAIS

[illegible]

LEILÃO DE

Lance Maior
 100% de garantia de preço
 100% de garantia de prazo

Gerson A. Ceglio - JUCESP: 822.1
 de venda e arrematação dos veículos, com
 SAINDO33F4P42584;
 95JCA2BXSKT2600;
 96MT4C4DW740308;
 SALCA2BGS674552;
 WBA381100D47262;
 VED3C3A1M8V5712.

VISITAÇÃO DO LOTES: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

CONDIÇÕES: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

ACF55E NOSSA

MATERIAIS E BENS DIVERSOS 01 DE

RELAÇÃO DE MATERIAIS E BENS **QE 2025 A**
RELAÇÃO DE VEÍCULOS **QE 02 E Q3 DE**
ONLINE **QE 2025 A**

Atenção: O acesso ao sistema é feito através da plataforma **Lanco** e para obter a senha de relação, a seguir - **Chassis:**

SALLSADG048623;	WMMF510084705;	WOOD
WMMF510084705;	WMMF510084705;	WOOD
KNA187B7E5506;	KNA187B7E5506;	03Y43
13XKNA6659G201;	38F23XKNA66592;	90D
1J72EKL24K1141;	WBFA6130XJ1141;	96R80
68CND5GVUK05030;	KNA1TE14A872632;	96R80

contato@lancoamericas.com.br Tel: (11) 23 46 12 28
 contato@lancoamericas.com.br Tel: (11) 23 46 12 28

PORTAL: www.lancoamericas.com.br, FACA O

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" - ANISO DE ABERTUR

[illegible]

Edital para Conhecimento de Terceiros Interessados, com prazo de 10 (dez) dias, expedido no

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP

[illegible]

DATA FINAL PREVISTA PARA ENVIO DE PROPOSTA até às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2025

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.judicial.org.br (clicar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos). ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após a data final, por meio da SESSÃO DE LANCES; o início da sessão de lances deverá logo após a abertura e classificação.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Colíma, torna público que, em razão de erro de retificação no edital, se encontra remarcada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - P.A. 36.064/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA EM RUA DAS BARRAS, Nº 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895,**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cota, torna público que, em razão de urgência, a
 reatificação no edital, se encontra remarcada a licitação na modalidade de
CONCORRÊNCIA 003/2025 – PA 42.567/2024 – Contratação de empreitadas
 especializadas para execução de RECAPTEAMENTO E RECONSTRUÇÃO
 ASFÁLTICA EM RUAS JARDIM BARBACENA E PARQUE RINCAOAS
 COTIA. Abertura dia 18/07/2025 às 10:00 horas, na plataforma da B3
 - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltd. O edital estará à disposição
 a partir de 17/07/2025 através dos sites da Prefeitura Municipal de Cota
www.cotia.sp.gov.br e www.b3.com.br. Quer saber informações
 acesse www.cotia.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4616-4846, ramal 2123.
 Prof. Benedito Vieira – Secretário Municipal das Obras e Infraestrutura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Colíma, torna pública que, em razão de um retificação no edital, se encontra remarcada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 004/2025 – PA 32.930/2024 – Contratação de empresa especializada para execução RECAPAMENTO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO ALTOS DE CAUCAIA – DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO – COTTA. Abertura dia 21/07/2025 às 10:00 horas, plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. O edital estará à disposição a partir de 02/07/2025 através dos sites www.bll.com.br e www.portaltransparencia.org.br. O endereço para informações é: www.colima.sp.gov.br. O endereço eletrônico é: licitacoes@colima.sp.gov.br. O endereço telefônico (11) 4616-4846, ramal 2121. Colíma, São Paulo, 19 de Junho de 2025. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cotia, torna público que, em razão de uma licitação no edital, se encontra remarcada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 005/2025** **PA 36/032/2024** – Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO PARQUE RINCAO – COTIA, Aberta 30/07/2025 às 10:00 horas, na plataforma da BLL – Bolsa de Licitação Leilões do Brasil Ltda. O edital estará à disposição a partir do 30/07/2025, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no endereço eletrônico da BLL: www.bll.org.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas por telefone (11) 4616-4846, ramal 2123.

AVISO DE ABERTURA de licitação
A Prefeitura do Município de Colina, torna público que se encontra ma-

A Prefeitura do Município de Cuiabá, através do seu Departamento de Licitação, na modalidade de REGIME ELETRÔNICO nº 08/2025, 9.512/2025, e de PREÇOS, para viabilizar a eventual e futura aquisição e entrega parcelada de material de escritório, abertura em 17/07/2025 às 09:00 horas, na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil Ltda. O edital estará à disposição a partir de 30/06/2025 através dos sites da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no portal do gov.br da BLL: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida no telefone (11) 4616-4846, ramal 2123.

Ministro de Títulos e

de Pessoa Jurídica
- SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
INSTITUTO F. AMORIM FILHO

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS**

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS**

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS**

[illegible]

... e a sua esposa, a jornalista Maria Lúcia, foram mortos no dia 21 de maio de 1968, em um atentado a bomba no bairro de Santa Helena, em São Paulo. O atentado foi planejado por um grupo de militares, liderados pelo então coronel Carlos de Almeida, e teve como alvo o casal. A explosão ocorreu no momento em que o casal estava saindo de um carro, e ambos foram atingidos por fragmentos de uma bomba. Maria Lúcia morreu instantaneamente, enquanto Carlos ficou ferido e foi levado ao hospital, onde morreu dois dias depois.

[illegible]

FUNDACÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA
 Empresa fabricante privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação de bens com seu **Regulamento de Compras**, cujos detalhes estão disponíveis no site **www.fpf.br**.

CONCURRENCIA:
 FFM 05/7/2025-01 TUBOBRONCOSCOPIO PARA INTUBACOES DE DIFICIL ACESSO
ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM
 FFM 07/3/2025-00 IRC 43 1311 KARL STORZ ENDOSCOPIA BRASIL LTDA 15 016 501 0002-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Francisco de Andrade Nogueira Neto, presidente da Associação dos Dirigentes de Empresas do Rio Grande do Sul (Ades), afirmou a realização de uma reunião com os membros da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em 2023, para discutir a possibilidade de criação de uma nova legislação que permita a criação de uma nova modalidade de imposto sobre o lucro, a ser instituída no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em 2023, para ser aplicada a partir de 2024. A proposta de criação de uma nova modalidade de imposto sobre o lucro, a ser instituída no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em 2023, para ser aplicada a partir de 2024, é uma das principais prioridades da Ades para o ano de 2023. A proposta de criação de uma nova modalidade de imposto sobre o lucro, a ser instituída no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em 2023, para ser aplicada a partir de 2024, é uma das principais prioridades da Ades para o ano de 2023.

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Serviço de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0072169/25/2025
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Nº PROCESSO 154.0069657/2025-41
MODALIDADE: PREÇO ELEGANTE Nº ORDENADOR 96253/2025

Objeto: Licitação Ultrassônica Total de bens licitados: 01 item licitado (um item). Valor total licitação: R\$ 10.000,00 nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade: 01/04/2025. Horário das 08h00 às 19h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2585, w. 6º andar, Vila Comandante, 05508-900, São Carlos, SP. E-mail: compras@usp.br e www.usp.br/compras. Link do PNP: <https://b2b253000104-1-00268-2025-41>. Encerramento das Propostas: 05/07/2025 às 08h00 nos sites www.usp.br/compras e www.usp.br/compras. Fone: 011-3092-5000. E-mail: compras@usp.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025 CONTRATANTE (UASG): 190218
OBJETO: Aquisição de padrões de referência certificados de etanol classe 6576
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.608,20
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025 às 10h00em (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de entrega: Aberto
PREFERÊNCIA MEIO EQUIPARAÇÃO: SIM
TUA PRCP: <https://prcp.gov.br/app/view/?pagina=1>
<https://compras.gov.br>

Alelo Instituição de Pagamento S.A.

[illegible]

Daycoval **RANCO DAYCOVAL S.A**

[illegible]

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

[illegible]

PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS
Nº 2326 de 30/09/2025

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo, com esta, 31 páginas no total foi apresentado em 27/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 3929, tenho sido registrado hoje sob o nº 2326 e anotado sob nº 2310 no Livro A, deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos - SP.

Apresentante: **THAIS A PREDOLIM**
Natureza: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Emolumentos.....	R\$	280,37
Ao Estado.....	R\$	79,57
Sefaz.....	R\$	54,47
Sinoreg.....	R\$	14,83
Tribunal.....	R\$	19,21
Iss.....	R\$	14,06
Fedmp.....	R\$	13,37
Outras Despesas.....	R\$	0,00
Custas.....	R\$	475,88
Depósito Efetuado.....	R\$	475,88
Saldo a Devolver.....	R\$	0,00



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Coregedoria Geral da Justiça: <https://sejodigital.rjcp.jus.br>

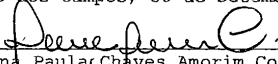
1125814RJ000392909300625V

PRENOTAÇÃO Nº: 3929
PÁGINAS ADICIONAIS: 23

Descrição resumida do documento: Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital: RICARDO PRADA, CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS SA. As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil) o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

São José dos Campos, 30 de Setembro de 2025


Ana Paula Chaves Amorim Coelho
ESCREVENTE

Verbas do Estado, Secretaria da Fazenda, Sinoreg, Tribunal de Justiça, Ministério público e ISS serão recolhidas por guias próprias, na forma legal, por carnê ou outra forma determinada pela entidade.

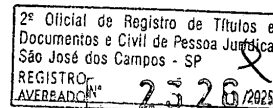


ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

INSTITUTO LEANDRO CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.833.004/0001-89, com sede localizada a Rua Itanhomí 133, Bairro Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente e representante legal o Sr. **RICARDO PRADA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.875.909-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 356.338.458-46, nascido em 16/05/2003, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3.726, apto 42, Cerqueira César, CEP 01416- 002, Email: rircardoprada@gmail.com, vem requerer a Vossa Senhoria todos os atos necessários para o REGISTRO/AVERBAÇÃO da Ata de Assembleia Geral realizada em 14 de agosto de 2025, que alterou sua denominação para INSTITUTO BRAVO 99, alterou seu endereço para a Rua Caçapava 49, conjunto 135 - 13º andar, Jardim Paulista, CEP 1408-010, São Paulo, SP e alterou seu Estatuto cuja cópia segue anexa.

São José dos Campos, 14 de agosto de 2025.

INSTITUTO LEANDRO CUNHA
RICARDO PRADA





**TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DA CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO LEANDRO CUNHA
CNPJ 19.833.004/0001-89**

Comparecem à sede do Instituto os associados abaixo assinados, os quais declaram ciência expressa e inequívoca do Edital afixado nesta sede, transcrito abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO LEANDRO CUNHA

O Presidente do INSTITUTO LEANDRO CUNHA, com fulcro nos artigos 11, 12, inciso I, 13 e nos demais aplicáveis do Estatuto da entidade, RESOLVE: Convocar os seus associados para a Assembleia Geral que será realizada na Rua Itanhomi 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, São José dos Campos/SP, no dia 14/08/2025, com primeira chamada prevista para às 9:00 horas, com a maioria dos associados, ou, caso não haja *quorum* suficiente, em 2ª chamada às 09:30 horas, conforme pauta abaixo.

PAUTA

- 1) Alteração da denominação da entidade;
- 2) Alteração do endereço da sede da entidade;
- 3) Alteração do Estatuto da entidade;
- 4) outros assuntos de interesse geral.

São José dos Campos, 1º de agosto de 2025.

RICARDO PRADA
PRESIDENTE

RICARDO PRADA

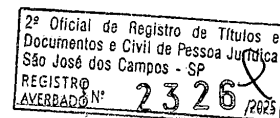
RG nº 38.875.909-4 SSP/SP
CPF/MF sob o nº 356.338.458-46
rricardoprada@gmail.com

BRUNO PRADA

RG nº 17.905.271-8 SSP/SP
CPF/MF sob o nº 165.823.888-51
bruno.prada@letapebrasil.com.br

GIOVANNA PRADA

RG: 38.875.917-3 – SSP/SP
CPF 356.338.448-74
gigiovannaprada@gmail.com



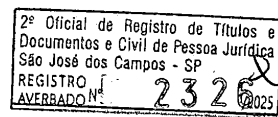


FABIO BARBOSA BODRA
RG nº 14.090.933-3 (SSP/SP)
CPF/MF nº 184.747.798-47
fabio.bodra@letapebrasil.com.br

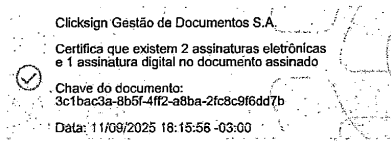
JORGE JOÃO ZARIF
Rg nº 36.087.312-1 (SSP/SP)
CPF/MF nº 411.768.658-54
jj_zarif@hotmail.com

TAMARA SANTIAGO DOWNES
RG 25.441.073 SSP/SP
CPF/MF no. 274.413.448-16
tamara_santiago@hotmail.com

2

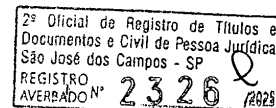


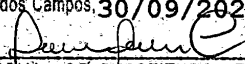
Clicksign 1ade34f2-aff18-4068-b95a-32d287b58667



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
INSTITUTO LEANDRO CUNHA
CNPJ 19.833.004/0001-89**

Aos 14 dias do mês de agosto de 2025, às 09:30 horas, em segunda convocação e de acordo com o Edital que segue anexo, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL na Rua Itanhomi 133, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-530, São José dos Campos/SP, todos os associados da entidade, descritos na lista de presença anexa, que também a firmam, para deliberarem sobre o tema constante do Edital. Os associados presentes escolheram por aclamação para presidir os trabalhos Sr. Ricardo Prada e para secretariar o Sr. Bruno Prada. Em seguida, o presidente da assembleia declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes itens: 1) Alteração da denominação da entidade; 2) Alteração do endereço da sede da entidade; 3) Alteração do Estatuto da entidade; 4) outros assuntos de interesse geral. Abertos os trabalhos, preliminarmente o Sr. Presidente fez uma pequena exposição sobre a necessidade de alteração da denominação, do endereço da sede e do Estatuto da entidade para adaptação à nova legislação desportiva. Pelo primeiro item da pauta, deliberou-se por unanimidade dentre os presentes alterar a denominação da entidade para **INSTITUTO BRAVO 99**. Pelo segundo item da pauta, deliberou-se por alterar o endereço da sede da entidade para a Rua Caçapava 49, conjunto 135 - 13º andar, Jardim Paulista, CEP 1408-010, São Paulo, SP. Pelo terceiro item da pauta o Presidente apresentou e fez a leitura da proposta de Estatuto e, em seguida, colocou o texto em votação. Assim, por unanimidade de votos dos associados presentes foi aprovado o novo Estatuto da entidade, que segue anexo e assinado pelo Presidente. Quanto ao quarto item da pauta, o Presidente esclareceu que por um erro de digitação, o nome da conselheira fiscal Sra. Tamara Santiago Downes, saiu errado na ata da assembleia de 7 de julho de 2025, sendo que seu nome correto é TAMARA SANTIAGO DOWNES, e não DOWES como restou escrito. Feito o esclarecimento, o Sr. Presidente da Assembleia pediu a palavra e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, o Presidente da Assembleia agradeceu a participação e deu por encerrada a reunião, da qual, eu Secretário Bruno Prada lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada.



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos
AMILTON ALVARES - OFICIAL
Rua: Vilaça, 235 - Centro - Tel: (12) 3942-4303
Prenotado sob número **3.929** em
27/08/2025 Registrado / Averbado
hoje, sob nº **2.326** no Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Anotado sob nº **2310**
São José dos Campos, **30/09/2025**

OFICIAL - OR SUBSTITUTO - ESC. AUT
- Taxas Recolhidas por guia -

Selo Dig: 1125814PJ000392909300625V

2º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.J. Campos	
EMOL	R\$ 280,37
ESTADO	R\$ 79,57
SEFAZ	R\$ 54,47
REG. CIVIL	R\$ 14,83
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 19,21
ISS	R\$ 14,06
MP	R\$ 13,37
TOTAL GERAL	R\$ 475,88





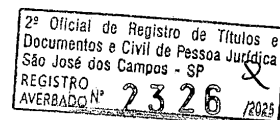
Ricardo Prada
Presidente da Assembleia

Bruno Prada
Secretário da Assembleia

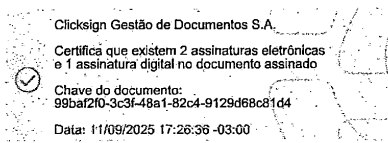
Visto da Advogada:

Adriana Haddad Soldano Camarotto
OAB/SP Nº 140.931

2



Clicksign 3c1bac3a-8b5f-4ff2-a8ba-2fc8c9f6dd7b



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO BRAVO 99
CNPJ 19.833.004/0001-89

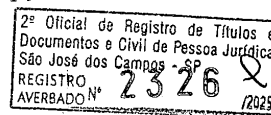
Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - O **INSTITUTO BRAVO 99** é uma associação civil sem fins econômicos, constituída em 16 de agosto de 2013, autônoma quanto à sua organização e funcionamento, com duração por tempo indeterminado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caçapava 49, conjunto 135 - 13º andar, conjunto 135, Jardim Paulista, CEP 01408-010.

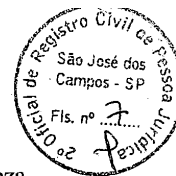
Art. 2º - A associação **INSTITUTO BRAVO 99** tem por objetivo social:

- a) Organizar e promover eventos e competições esportivas;
- b) Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, competições, provas, concursos, projetos e ações destinados a promover e difundir esportes e atividades físicas como corridas de rua, maratonas, ultramaratonas, triatlons nas suas mais variadas modalidades, duatlons, maratonas aquáticas, natação, ciclismo, corridas de aventura, trekking e demais atividades envolvendo corridas, nado e ciclismo, organização e competição de eventos do esporte, iatismo, barco a vela e outros.
- c) Promover a formação e o desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos através de projetos de caráter social, educacional, cultural, técnico e esportivo, inclusive no que se refere ao esporte de alto rendimento;
- d) Promover cursos, palestras, simpósios e afins, com a finalidade de orientar seus associados e fomentar suas atividades;
- e) Procurar estabelecer convênios com entidades públicas e privadas com a finalidade de cumprir seus objetivos sociais, captando e gerindo recursos privados ou públicos destinados a viabilizar seus objetivos, seja através de convênios, contratos ou leis de incentivo ao esporte.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO BRAVO 99** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, sexo, opção sexual, cor,



Clicksign 99baf2f0-3c3f-48a1-82c4-9129d68c81d4



nacionalidade, gênero ou religião, sendo vedado o exercício de atividade de natureza político-partidária ou eleitoral, assegurará a existência e a autonomia do seu conselho fiscal, bem como a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção.

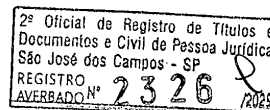
Parágrafo Único: O **INSTITUTO BRAVO 99** será administrado com base em práticas de transparência, devendo constar em suas normas e regimentos:

- I- princípios definidores de gestão democrática;
- II- instrumentos de controle social;
- III- transparência da gestão da movimentação de recursos;
- IV- fiscalização interna;
- V- alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI- aprovação das prestações de contas anuais por Assembleia Geral, precedida de parecer do conselho fiscal;
- VII- a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade, assegurando aos associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão.

Art. 4º - Para cumprir seu propósito o **INSTITUTO BRAVO 99** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, convênios ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - O **INSTITUTO BRAVO 99** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, que disciplinará também a participação dos atletas nos colegiados de direção da entidade.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS e DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS



Clicksign 99baf2f0-3c3f-48a1-82c4-9129d68c81d4



Art. 6º - O **INSTITUTO BRAVO 99** é constituído por um número ilimitado de associados, que não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, divididos nas seguintes categorias:

I- Associados Fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação.

II- Associados Efetivos: as pessoas que adquirirem o título da associação, após serem admitidas pela Diretoria, mediante a entrega de requerimento de associação devidamente preenchido e com a assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos e pagarem a taxa de anuidade fixada pela Diretoria;

III - Associados Beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Os valores e a forma de pagamento das taxas de adesão e da contribuição mensal de manutenção, bem como a taxa de transferência de título de associado, deverão ser fixados pela Diretoria.

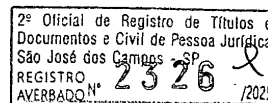
Parágrafo Segundo: O título patrimonial não poderá ser transferido enquanto o seu titular estiver em débito com a associação.

Parágrafo Terceiro: Cada associado poderá possuir mais de um título patrimonial, mas terá direito somente a um voto na Assembleia Geral.

Art. 7º - As condições necessárias para o ingresso e a permanência no quadro associativo são as seguintes:

- a) ter bons antecedentes;
- b) não ter sido eliminado, excluído ou destituído de qualquer outra associação por ato ou fato desabonador;
- c) assumir o compromisso de respeitar e obedecer ao Estatuto e demais normas da entidade;
- d) apresentar proposta de admissão assinada por dois associados em pleno gozo de seus direitos.

Clicksign: 99baf2f0-3c3f-48a1-82c4-9129d68c81d4





Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar das assembleias gerais e das demais atividades da associação;
- b) Propor, discutir, votar e ser votado obedecendo às regras fixadas neste Estatuto;
- c) Requerer e examinar, na sede da associação, a documentação que for de seu interesse;
- d) Usufruir os benefícios oferecidos pela associação;

Art. 9º - São deveres dos associados:

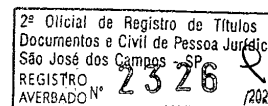
- I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais normas da associação;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO BRAVO 99**;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses do **INSTITUTO BRAVO 99**;
- V - Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos;
- VI - Comparecer e votar por ocasião das Assembleias Gerais;
- VII - Proceder lealmente para com os demais associados da **INSTITUTO BRAVO 99**, contribuindo para uma sadia convivência entre todos;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **INSTITUTO BRAVO 99**, para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis;
- IX - Cumprir, pontualmente, todas as obrigações financeiras vinculadas ou decorrentes da qualidade de associado do **INSTITUTO BRAVO 99**, sob pena de exclusão;

Capítulo III – DAS PENALIDADES, DO DESLIGAMENTO e DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 10 – O associado que infringir o disposto neste Estatuto ou qualquer regulamento do **INSTITUTO BRAVO 99**, ou ainda, praticar qualquer ato contrário aos interesses da entidade é passível da punição disciplinar.

Art. 11 – Caberá à Diretoria ou a um terço (1/3) dos associados propor à Assembleia Geral a aplicação de penalidades disciplinares ao associado.

Parágrafo Primeiro – São aplicáveis aos associados as seguintes penalidades de natureza





administrativa:

- I - advertência;
- II - censura escrita;
- III - multa;
- IV - suspensão;
- V - exclusão.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas no parágrafo 1º não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Presidência aplicar as sanções previstas nos itens “I” a “III” do caput deste artigo.

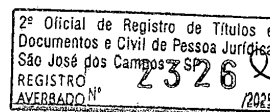
Parágrafo Quarto. As sanções de suspensão e exclusão só poderão ser aplicadas pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

Art. 12 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I - Justa causa, motivos graves ou grave violação do estatuto;
- II - Difamar a associação, seus associados ou membros;
- III - Quando for imposta sanção de desfiliação;
- IV - Desvio de bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V – Inadimplência;

Art. 13 – Para fins de início do processo de exclusão, será aberto em face do associado procedimento administrativo interno, no qual deverá ser notificado a apresentar defesa escrita em 15 (quinze) dias, podendo sustentar oralmente suas razões pelo prazo de 15 (quinze) minutos, na assembleia extraordinária convocada com 08 dias de antecedência, especialmente para este fim. A deliberação acontecerá por maioria dos votos dos associados presentes na assembleia.

Art. 14 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação ou ciência inequívoca da aplicação da





penalidade. O recurso será recebido no efeito suspensivo. A deliberação acontecerá por maioria dos votos dos associados presentes na assembleia especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 15 - É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Capítulo IV - DOS PODERES

Art. 16 – O **INSTITUTO BRAVO 99** será administrada por:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

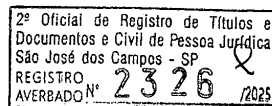
Parágrafo 2º – Os membros dos poderes do **INSTITUTO BRAVO 99** que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos poderão ser remunerados, desde que devidamente autorizados em Assembleia Geral e sejam atendidas todas as determinações legais para que a entidade não perca as isenções e imunidades previstas na legislação, sempre respeitando os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo 3º – Compete a cada poder do **INSTITUTO BRAVO 99** a organização do seu funcionamento.

Parágrafo 4º- Fica assegurada a participação de atletas nos colegiados de direção, conforme regimento interno da Diretoria.

Parágrafo 5º Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo 6º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer um dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 3 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições,





complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 17 – Os membros dos poderes da entidade não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do **INSTITUTO BRAVO 99** na prática do ato regular de sua gestão.

Capítulo V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral, órgão soberano do **INSTITUTO BRAVO 99** será constituída dos associados maiores de 18 anos e dos representantes dos associados pessoa jurídica devidamente registrados e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto, que será sempre aberto, não sendo possível o uso de procuração.

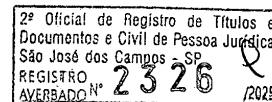
Parágrafo primeiro – Somente poderão participar das Assembleias os Associados que estiverem quites com as obrigações do **INSTITUTO BRAVO 99** até 10 (dez) dias antes da sua realização.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer assembleia geral poderá ser presencial ou por meio eletrônico que permita a comunicação entre os participantes ou híbrida, devendo ser especificada a forma no seu edital de convocação.

Parágrafo Terceiro - A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente da Assembleia que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO BRAVO 99** com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Em caso de urgência devidamente justificada no edital, a antecedência poderá ser de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro: Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Edital também deverá ser publicado no sítio eletrônico da associação e em órgão de imprensa de grande circulação por 3 (três) vezes.



Clicksign 99baf2f0-3c3f-48a1-82c4-9129d668c81d4



Parágrafo Segundo: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com tolerância mínima de 15 (quinze) minutos, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: O Edital anunciará a data, local, horário e finalidade da Assembleia Geral, devendo constar ainda a Ordem do Dia a ser observada.

Art. 21 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do **INSTITUTO BRAVO 99**, ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal, sendo que o plenário elegerá o Presidente da mesa diretora dos trabalhos, o qual não perderá o direito de voz e voto.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Assembleia Geral convidará dentre os membros presentes o secretário que entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Nas Assembleias em que forem julgadas as contas de gestão ou que tiver interesse direto o Presidente do **INSTITUTO BRAVO 99**, a Assembleia não poderá ser presidida por nenhum membro da Diretoria.

Art. 22 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

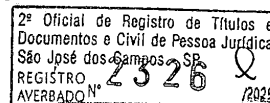
I) reunir-se anualmente, no primeiro quadrimestre, para discutir e votar o relatório e o balancete geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria simples dos Associados presentes que se encontrem no gozo do direito de voto;

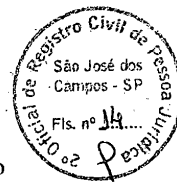
II) reunir-se quadrienalmente no mês de julho para eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal em conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto.

III) dar posse imediata aos candidatos eleitos.

Parágrafo Primeiro – A inscrição das chapas para a Diretoria, contendo a assinatura de todos os integrantes e os candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser registradas na sede do **INSTITUTO BRAVO 99** até a véspera da eleição.

Parágrafo segundo – O candidato poderá concorrer somente por uma chapa e para um único cargo, sendo que, em caso de duplicidade, prevalecerá o seu registro constante da





primeira chapa devidamente protocolada.

Parágrafo terceiro – O mandato de todos os eleitos será de 4 (quatro) anos, sendo permitido ao Presidente da Diretoria uma única reeleição. Terminado o prazo do mandato, os Diretores permanecerão nos seus respectivos cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Art. 23 – São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro do **INSTITUTO BRAVO 99**:

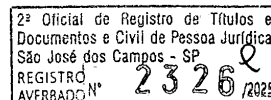
- a) condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria associação;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de qualquer entidade ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- f) falidos.

Parágrafo único. É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses acima, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 24 – A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente do **INSTITUTO BRAVO 99**, pelo Presidente do Conselho Fiscal para tratar de assunto a ele relacionado, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados que a compõem, no gozo de seus direitos estatutários, mediante solicitação fundamentada, sendo obrigatória a publicação do edital cinco dias após o protocolo do pedido, sob pena de punição ao infrator, nos termos do presente estatuto.

Art. 25 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I) preencher os cargos, quando de sua vacância, e conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos;
- II) delegar poderes especiais ao Presidente do **INSTITUTO BRAVO 99** para em nome dele, praticar os atos que escapem à competência daquele;



Clicksign 99baf2f0-3c3f-48a1-82c4-9129d668c81d4



- III) autorizar ou aprovar despesas extraorçamentárias, solicitadas pelo Presidente;
- IV) cassar os mandatos dos membros dos poderes eleitos, depois do processo regular, desde que a decisão seja tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos da Assembleia Geral;
- V) reformar parcial ou totalmente o Estatuto, por iniciativa própria ou proposta do Presidente;
- VI) deliberar sobre a dissolução do **INSTITUTO BRAVO 99**, dando destino ao seu patrimônio, em reunião especificamente convocada para tal fim, e pelo voto da maioria absoluta dos associados;
- VII) autorizar ou determinar a aquisição, alienação, oneração ou cessão de bens imóveis, direitos e títulos de rendas;
- VIII) julgar em última instância, dentro do **INSTITUTO BRAVO 99**, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder;
- IX) relevar, no todo ou em parte, penalidade de ordem administrativa imposta a funcionários ou dirigentes de órgãos de cooperação dos associados;
- X) autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria;
- XI) resolver os casos omissos ou pronunciar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento da decisão não conste expressamente das normas do **INSTITUTO BRAVO 99**;
- XII) julgar recursos de suas próprias decisões;
- XIII) interpretar este Estatuto e demais normas do **INSTITUTO BRAVO 99**;
- XIV) decidir sobre a exclusão de associado.

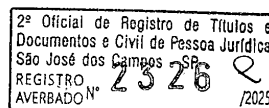
Art. 26 – Salvo disposição específica deste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo primeiro – Nos casos de empate, caberá ao Presidente da mesa o voto de qualidade.

Parágrafo segundo – Em se tratando de dissolução do **INSTITUTO BRAVO 99**, a decisão só produzirá efeitos se aprovada pela maioria absoluta dos Associados, e os bens remanescentes deverão ser encaminhados à entidade de fins não econômicos idênticos ou semelhantes ao **INSTITUTO BRAVO 99**, que atenda às condições para gozo da imunidade ou à órgão público.

Parágrafo terceiro – Para a destituição dos Administradores ou alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia

Clicksign 99baf2f0-3c3f-48a1-82c4-9129d68c81d4





especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Capítulo VI - DA DIRETORIA

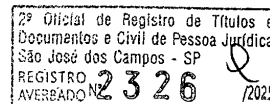
Art. 27 - A Diretoria estatutária eleita será constituída por um Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Atletas, devendo possuir a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres.

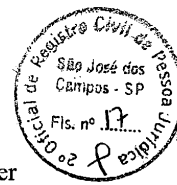
Parágrafo Primeiro: O mandato de todos os diretores será de 4 (quatro) anos, sendo permitido ao Presidente da Diretoria uma única reeleição, sendo inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

Parágrafo Segundo: O Presidente poderá nomear diretores, de sua livre escolha, podendo ser demitidos, imotivadamente, a qualquer tempo.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

- I) a administração do **INSTITUTO BRAVO 99**, a fiscalização do cumprimento das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e os associados que a compõem;
- II) decidir os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente e pelos associados;
- III) colaborar na adoção de providências necessárias à defesa da Entidade e à promoção dos seus objetivos sociais;
- IV) homologar, aprovar ou ratificar os atos dos Departamentos, Comissões e demais órgãos do **INSTITUTO BRAVO 99**, ou suspender as suas execuções;
- V) conceder licença a qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
- VI) decidir pela constituição de departamentos para a execução de serviços administrativos do **INSTITUTO BRAVO 99**, bem como intervir na atividade dos mesmos, a fim de fiscalizar os seus funcionamentos ou de reparar irregularidades, impropriedades ou inconsistências;
- VII) apreciar os balancetes da receita e despesa, observadas as formalidades previstas neste Estatuto;
- VIII) exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto ou normas do **INSTITUTO BRAVO 99**.





Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á sempre quando convocada pelo Presidente, por qualquer meio.

Art. 30 - Das decisões da Diretoria que sejam tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembleia, sem efeito suspensivo e de conformidade com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - Em caso de empate em qualquer deliberação prevalecerá o voto de qualidade do Presidente da mesma.

Parágrafo segundo - As decisões da Diretoria serão registradas em ata aberta com as assinaturas dos presentes à sessão, cumprindo ao Presidente subscrevê-la.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

I - representar o **INSTITUTO BRAVO 99**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador para tal;

II - presidir o **INSTITUTO BRAVO 99**, superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;

III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais normas da entidade;

IV - convocar a Assembleia Geral;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI - nomear, contratar, admitir, licenciar, punir e demitir, assistentes, assessores, coordenadores, chefes de departamentos, diretores, executivos e funcionários do **INSTITUTO BRAVO 99**;

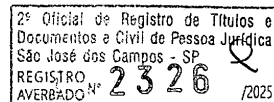
VII - assinar privativamente as correspondências quando dirigidas aos poderes e órgãos públicos, delegando competência aos demais colaboradores para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;

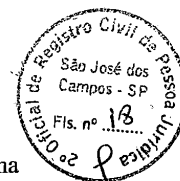
VIII - assinar, junto com o Vice-Presidente, as ordens de pagamento, assim como quaisquer papeis de créditos ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira do **INSTITUTO BRAVO 99**;

IX - rubricar os livros do **INSTITUTO BRAVO 99** e assinar os diplomas e títulos conferidos;

X - determinar o imediato cumprimento das resoluções e deliberações de qualquer Poder do **INSTITUTO BRAVO 99**;

XI - expedir portarias com instruções;





XII - exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas pelo Estatuto ou outra norma do **INSTITUTO BRAVO 99** e praticar todo e qualquer ato de administração, não expressamente atribuídos a outro poder;

XIII - praticar qualquer ato de urgência necessário ao bom andamento das atividades do **INSTITUTO BRAVO 99**, “ad-referendum” do poder próprio, quando for o caso;

XIV - expedir o regimento interno de taxas e quaisquer mandamentos a cargo da Presidência.

Art. 32 – Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em sua ausência;

II - Organizar, dirigir e acompanhar os trabalhos da tesouraria;

III - Administrar o recebimento das taxas de adesão e de manutenção, donativos ou rendas destinadas a associação, determinando, incontinenti, o seu depósito em conta própria em instituição financeira escolhida pela Diretoria;

IV - Supervisionar a arrecadação e a quantia de todos os valores pertencentes à entidade;

V - Conferir os extratos bancários;

VI - Assinar em conjunto com o Presidente ordens de pagamento, assim como quaisquer papéis de créditos ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira da entidade;

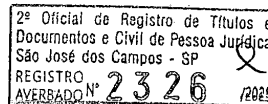
VII - Apresentar mensalmente ao Presidente o fluxo de caixa da entidade;

VIII - Zelar pela escrituração dos livros de contabilidade, bem como todos os dados contábeis e financeiros, mantendo-os devidamente atualizados.

Art. 33 - Compete ao Diretor de Atletas acompanhar e aperfeiçoar o relacionamento com os atletas associados da entidade, fazendo com que os atletas participem ativamente da entidade e de sua direção, representando-os no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos de competições, bem como nas reuniões de Diretoria.

Capítulo VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral.



Clicksign 99baf2f0-3c3f-48a1-82c4-9129d68c81d4



Parágrafo único: Não podem ser membros do Conselho Fiscal os empregados do **INSTITUTO BRAVO 99** e os parentes, até o terceiro grau, dos membros da Diretoria.

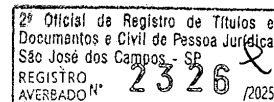
Art. 35 – O Conselho Fiscal, logo após a posse de seus membros efetivos, elegerá o seu Presidente, disporá sua organização e funcionamento de forma independente no regimento interno que aprovar e funcionará com a presença da maioria de seus integrantes, competindo-lhe:

- I - examinar a escrituração e os documentos da Tesouraria e/ou Contabilidade do **INSTITUTO BRAVO 99**, a fim de observar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- II - apresentar ao Presidente do **INSTITUTO BRAVO 99** parecer escrito sobre o movimento financeiro de cada exercício;
- III - dar parecer sobre os balancetes semestrais apresentados pela Diretoria;
- IV - opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente do **INSTITUTO BRAVO 99**;
- V - opinar sobre a compra ou alienação de bens imóveis;
- VI - denunciar à Assembleia erro administrativo ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- VII - opinar sobre os demais assuntos a respeito dos quais seja obrigatória sua audiência.
- VIII - convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento. O **INSTITUTO BRAVO 99** destinará integralmente os seus recursos e resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo primeiro - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e as despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas, conforme os parágrafos seguintes.



Clicksign 99baf2f0-3c3f-48a1-82c4-9129d68c81d4



Parágrafo segundo - A receita compreende:

- a) as taxas, mensalidades e títulos instituídos pela Diretoria e pela Assembleia;
- b) receitas provenientes de captação de recursos autorizados pelo Governo Federal, Estadual e ou Municipal, mediante projetos de incentivos fiscais, sociais, educacionais, convênios aprovados por Leis específicas;
- c) o produto de multas e indenizações;
- d) comercialização de propriedades materiais e imateriais;
- e) as doações ou legados convertidos em dinheiro, inclusive subvenções e doações;
- f) as rendas eventuais e de serviços prestados;
- g) receitas financeiras e patrimoniais;
- h) outras receitas não especificadas.

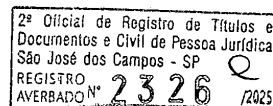
Parágrafo terceiro - As despesas compreendem:

- a) o custeio das atividades da entidade, dos encargos e impostos diversos e da administração do **INSTITUTO BRAVO 99**;
- b) as obrigações de pagamentos que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- c) encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos em orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos;
- d) outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades do **INSTITUTO BRAVO 99**.

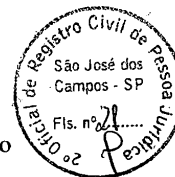
Art. 37 – Os elementos constituídos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão completamente escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

Parágrafo segundo - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.



Clicksign: 99baf2f0-3c3f-42a1-32c4-9129d68c81d4



Parágrafo terceiro - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias, e deverá ser publicado em site após a aprovação da assembleia geral.

Parágrafo quarto – O **INSTITUTO BRAVO 99** conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 38 – O patrimônio compreende:

- a) os bens móveis, imóveis, intangíveis e imateriais adquiridos a qualquer título;
- b) os saldos beneficiários da execução do orçamento transferidos na forma deste Estatuto;
- c) os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- d) outros direitos cuja titularidade caiba ao **INSTITUTO BRAVO 99**.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

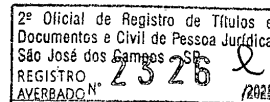
Art. 40 - Esse Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 14 de agosto de 2025 e entrará em vigor logo após seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

Ricardo Prada
Presidente da Assembleia

Bruno Prada
Secretário da Assembleia

Visto da Advogada:
Adriana Haddad Soldano Camarotto
OAB/SP Nº 140.931





**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL
INSTITUTO LEANDRO CUNHA
CNPJ 19.833.004/0001-89**

Data: 14 dias do mês de agosto de 2025

Horário: 09:30 horas

Local: Rua Itanhomi 133, Bosque dos Eucaliptos
CEP 12233-530, São José dos Campos/SP

RICARDO PRADA

RG nº 38.875.909-4 SSP/SP

CPF/MF sob o nº 356.338.458-46

riricardoprada@gmail.com

BRUNO PRADA

RG nº 17.905.271-8 SSP/SP

CPF/MF sob o nº 165.823.888-51

bruno.prada@letapebrasil.com.br

GIOVANNA PRADA

RG: 38.875.917-3 – SSP/SP

CPF 356.338.448-74

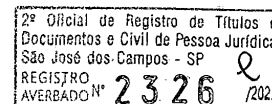
gigiovannaprada@gmail.com

FABIO BARBOSA BODRA

RG nº 14.090.933-3 (SSP/SP)

CPF/MF nº 184.747.798-47

fabio.bodra@letapebrasil.com.br





JORGE JOÃO ZARIF

Rg nº 36.087.312-1 (SSP/SP)

CPF/MF nº 411.768.658-54

jj_zarif@hotmail.com

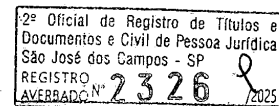
TAMARA SANTIAGO DOWNES

RG 25.441.073 SSP/SP

CPF/MF no. 274.413.448-16

tamara_santiago@hotmail.com

2



Clicksign 4755a950-7e10-41ee-9b30-2f1dcf9b7be5



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 22:23 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

minuta Estatuto Bravo 99 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

6a7dc73d95f1e9b9cd69b685aadd1bb601e8655cbla57529944eb18741874636

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
A F 2 T W 6 8 L 5 Q

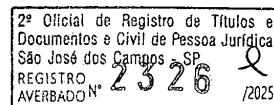
1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.





Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 22:22 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Lista de Presença - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

8776aad80e104fca9605b20e970c8e84314d0ec0a04b3ee12109eba8daee5c3

- ☒ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ☒ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
I F R R 5 E Q Q 5 L

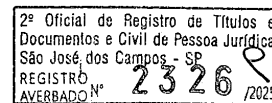
1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.





Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 22:20 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

ATA AGO alterac Lªa Lªão do estatuto - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

500aa921e579669c20191bfb05c920cd253d0bfcae07c36960e7dfabc2c84beb

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
U 3 L X 2 S W W 6 S

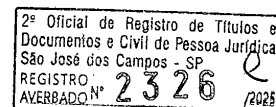
1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.





Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 22:24 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

requerimento de registro AT A alteração do estatuto - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

5db686af917aca42c054b256344be9ade597eb7801e4c402870517b6094015ce

- ☒ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ☒ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

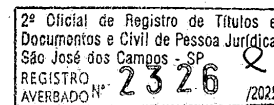
Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

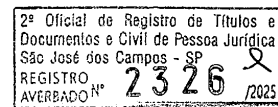
Senha de acesso
T O O J P R M Y G 8

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".



Para acessar o documento através de QR Code**QR Code de acesso**

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.





Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 22:24 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

TERMO DE CIENCIA - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

e5fbd74f68fd090e7809e75f73c740869dd8dfbd78a54b113708ba13d36c1bf7

- ☒ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ☒ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
19F3N93RUL

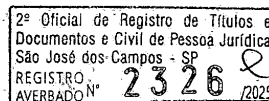
1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS
Nº 2326 de 30/09/2025

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo, com esta, 31 páginas no total foi apresentado em 27/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 3929, tenho sido registrado hoje sob o nº 2326 e anotado sob nº 2310 no Livro A, deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos - SP.

Apresentante: THAIS A PREDOLIM
Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Emolumentos.....	R\$	280,37
Ao Estado.....	R\$	79,57
Sefaz.....	R\$	54,47
Sinoreg.....	R\$	14,83
Tribunal.....	R\$	19,21
Iss.....	R\$	14,06
Fedmp.....	R\$	13,37
Outras Despesas.....	R\$	0,00
Custas.....	R\$	475,88
Depósito Efetuado.....	R\$	475,88
Saldo a Devolver.....	R\$	0,00



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://seledigital.tjsp.jus.br>

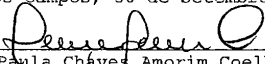
1125814PJ000392909300625V

PRENOTAÇÃO Nº: 3929
PÁGINAS ADICIONAIS: 23

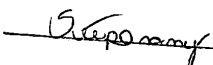
Descrição resumida do documento: Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital: RICARDO PRADA, CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS SA. As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil) o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

São José dos Campos, 30 de Setembro de 2025


Ana Paula Chaves Amorim Coelho
ESCREVENTE

DEVOLVIDO EM 30/09/2025



Verbas do Estado, Secretaria da Fazenda, Sinoreg, Tribunal de Justiça, Ministério público e ISS serão recolhidas por guias próprias, na forma legal, por carnê ou outra forma determinada pela entidade.

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

Certidão nº 45/2025

CERTIFICO, a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os arquivos deste registro público, encontrei registrado sob número **738**, o estatuto social da pessoa jurídica **INSTITUTO BRAVO 99, CNPJ Nº 19.833.004/001-89** e sob o(s) número(s) **870, 2310 e 2326** os demais arquivamentos, cujo(s) teor(es) compõe(m) esta certidão em cópia(s) reprográfica(s), com **91** páginas, e a cópia do título registrado tem o mesmo valor do(s) respectivo(s) original(ais) registrado(s), para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 161 da Lei nº 6.015/73. **CERTIFICO AINDA** que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para a validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **CERTIFICO FINALMENTE QUE**, até a presente data, **NÃO CONSTAM** quaisquer outros arquivamentos além dos já mencionados. O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 10 de outubro de 2025.

Natália Baldi de Almeida Vendramini
Escrevente autorizada

Ao Oficial: R\$ 236,58
A Sefaz/SP: R\$ 68,87
Ao IPESP: R\$ 45,65
Ao Reg.Civil: R\$ 12,12
Ao TJSP: R\$ 15,85
Ao Município: R\$ 12,10
Ao MPSP: R\$ 11,18
Total: R\$ 402,35

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 15, "c").
Para conferência do selo eletrônico pelo QR Code em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nº SELO: 1125814CE000004510100825X
CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS CONF.
ART. 12, LEI 11.331/2002.

